

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5961/2023

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 10/2023

FINALIDADE

Aquisição de refletores de led para os portais dos trevos norte e sul.

PROponentes

Eficilux Comércio

Contrato nº 37

PB Led Instaladora

Contrato nº 38

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 09/02 <sup>06/03</sup> ~~2023~~ ÀS 8:15 HORAS

LOCAL 10.02.2023

HOMOLOGADO 09/03

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 09, Fevereiro DE 2023

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000001

# **PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

2. OBJETO

Aquisição de refletores de led para os portais dos trevos norte e sul.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-33.527,04

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	33.527,04

Ubiratã – Paraná, 30 de janeiro de 2023.

*Ronaldo Felipe Maciel*  
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 02 de 02 de 2023.

*Cristiane Fatima Zollin*  
Contadora  
Contador(a) 73218/0

*[Assinatura]*  
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

*[Assinatura]*  
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 06/02 /2023

Hora: 10:00

*[Assinatura]*  
Divisão de Licitação

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 48/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de refletores de led para os portais dos trevos norte e sul.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição de refletores de LED para os portais dos trevos norte e sul se faz necessária para a manutenção e substituição dos refletores existentes nos locais. Os Refletores que serão adquiridos são mais eficientes e promoverão a melhoria da iluminação dos referidos locais. Onde apresenta um reflexo muito maior, com um alcance da sua luminosidade amplo, sendo também uma aplicabilidade do princípio de economicidade na gestão pública, pois a iluminação LED, acarreta economia.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$- 33.527,04 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	33.527,04

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel.

6.2. Fiscal do Contrato: José Antônio Torres dos Santos.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$	Marca
42810	1	1	Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potencia – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores	20	UN.	1.331,4300	26.628,6000	

		(IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos. CATMAT Nº 458577.					
42812	1	2	Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potencia – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos. CATMAT Nº 458576.	6	UN.	1.149,7400	6.898,4400

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

8.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

8.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos localizado na Avenida João Medeiros S/N na Cidade de Ubitatã – Paraná. Cep 85440-000 no telefone (44) 3543-4358.

8.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

8.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

8.3.2. O Município de Ubitatã reserva-se o direito de proceder a análise pelo corpo técnico da Secretaria requisitante.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

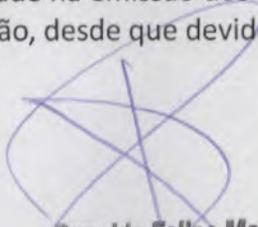
8.6. Para os itens 01 e 02 as empresas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar no momento da sessão:

a) Catálogo técnico, que comprove as características do produto ofertado.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubitatã, 30 de janeiro de 2023.



**Ronaldo Felipe Maciel**  
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**

000006



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário de Serviços Urbanos do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 48/2023 que tem por objeto: *Aquisição de refletores de led para os portais dos trevos norte e sul*, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubiratã Pr. 30 de janeiro de 2023.

Ronaldo Felipe Maciel  
Secretaria de Serviços Urbanos

000007

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 48/2023

OBJETO: Aquisição de refletores de led para os portais dos trevos norte e sul.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

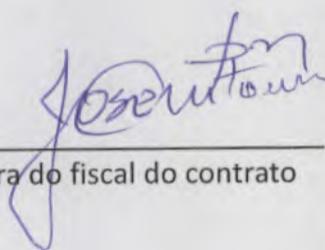
SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 30 de janeiro de 2023.

  
Assinatura do fiscal do contrato

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



800008

## PESQUISA DE MERCADO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: MHP GUEDES ME  
CNPJ: 15.190.501/0001-55

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: ELETROLUZ COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 76.072.776/0001-89

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: AKW COMERCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA ME  
CNPJ: 36.460.090/0001-40

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORNECEDOR			CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
				01	02	03		
				V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
1	1	Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potencia – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletroestática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm ≥ 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	20	1.259,68	1.600,00	1.134,63	Média	1.331,43
	2	Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potencia – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletroestática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm ≥ 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	6	1.030,50	1.490,00	928,74	Média	1.149,74

O custo foi apurado através da média da pesquisa de mercado com valores fornecidos por empresas especializadas do ramo.

Ubiratã, 30 de janeiro de 2023.

*Adriana C. Sluzovski*  
ADRIANA C. SLUZOVSKI  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

000009

**ORÇAMENTO**

<b>SECRETARIA:</b> SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de refletores de led para os portais do trevo norte e sul.
<b>DADOS DA EMPRESA</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> M H P GUEDES ME
<b>CNPJ:</b> 15.190.501/0001-55
<b>ENDEREÇO:</b> RUA PREFEITO JOSÉ CLIMACIO DA SILVA 302 – CENTENÁRIO DO SUL -PR
<b>TELEFONE:</b> 44 98418 8948 43 3675 2609
<b>E-MAIL:</b> pegiluminacao@yahoo.com

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	20	Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potencia – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm ≥ 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	R\$ 1.259,68	R\$ 25.193,60	ORION
1	2	6	Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potencia – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm ≥ 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	R\$ 1.030,50	R\$ 6.183,00	ORION

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

CENTENÁRIO DO SUL – PR 26 DE JANEIRO DE 2023

MILTON HENRIQUE  
PAZZOTTI  
GUEDES:04359705930

Assinado de forma digital por  
MILTON HENRIQUE PAZZOTTI  
GUEDES:04359705930  
Dados: 2023.01.26 11:25:09  
-03'00'

Milton Henrique Pazzotti Guedes  
Eng. Eletricista  
CREA – PR 101098/D

000011

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO: Aquisição de refletores de led para os portais do trevo norte e sul.
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: Eletroluz com. de MAT. Elétricos LTDA.
CNPJ: 76.072.776/0001-89
ENDEREÇO: Av. BRASIL, 6817 - CASCAVEL - PR
TELEFONE: (45) 3225-1407
E-MAIL: eletroluzlicita@terra.com.br

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	20	Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potencia - igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm $\geq$ 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	1.600,00	32.000,00	ZAGONEL
1	2	6	Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potencia - igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm $\geq$ 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	1.490,00	8.940,00	ZAGONEL

Entrega: 15 DIAS

Pagto: 28 DIAS

Validade proposta: 30 dias

Vendedor: Marlei Servidor responsável pelo orçamento

Cascael, 17 de janeiro de 2023.

76.072.776/0001-89

ELETROLUZ COMÉRCIO DE  
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

AV. BRASIL, 6817 - CX. POSTAL 4024



AKW Comércio De Materiais E Obras Ltda-ME00012  
36.460.090/0001-40  
Rua Rui Barbosa, 2065 – centro  
Santa Tereza do Oeste-PR  
85.285-000  
45-99973-6833

## ORÇAMENTO

Cliente: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO-UBIRATÃ

DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
Refletor de LED 150W	20	ZAGONEL	R\$ 1.134,63	R\$ 22.692,60
Refletor de LED 100W	6	ZAGONEL	R\$ 928,74	R\$ 5.572,44
				<b>R\$ 28.265,04</b>

Validade: 30 dias.

Santa Tereza do Oeste, 24 de Janeiro de 2023.

**AKW COMERCIO DE  
MATERIAIS E OBRAS  
LTDA:36460090000140**

Assinado de forma digital por  
AKW COMERCIO DE MATERIAIS E  
OBRAS LTDA:36460090000140  
Dados: 2023.01.24 22:34:27 -03'00'

AKW COMÉRCIO DE MATERIAIS E OBRAS LTDA

DEP. COMERCIAL

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000013

## PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**Assunto:** Parecer Jurídico - Requisição 48/2023 - Refletores

000014

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 07/02/2023 11:30

**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

Bom dia,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 48/2023 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

Att, Rosemar

Divisão de Licitação e Contratos

(44)3543-8010

— Anexos: —

MINUTA DO EDITAL.docx

142KB

REQUISIÇÃO E DOCTS.pdf

3,0MB

000015

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 48/2023**

**OBJETO:** Aquisição de refletores de led para os portais dos trevos norte e sul.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de refletores de led para os portais dos trevos norte e sul.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição de refletores de led para os portais dos trevos norte e sul.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade

solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

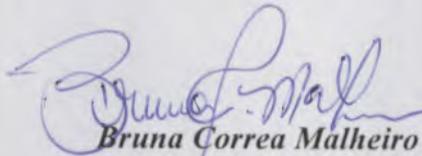
No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição de refletores de led para os portais dos trevos norte e sul.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 07 de fevereiro de 2023.



**Bruna Correa Malheiro**

**Advogada Pública**

**OAB/PR 88.976**

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000019

## PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

UBIRATÃ

PREFEITURA



000020

PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para a função de Pregoeiro(a), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

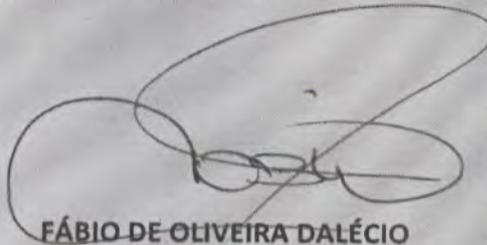
**Art. 1º** Designar os servidores **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Pregoeiro(a) do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 02/01/2023 a 31/03/2023.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e **Thiago Dadalto Gimenez**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá aos Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR  
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1688, do dia 03 / 01 / 23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.  
Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000021

## PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Silvana de Abreu Moura**

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Thiago Munhos D'Alécio**

Secretaria da Coordenação Geral do Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Marcos da Silva Retamero**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Rafael de Mello Bartz**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

*bela, amada e gentil*



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR  
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1690, do dia 10/01/23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

*bela, amada e gentil*

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000024

## EDITAL

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 33.527,04 (trinta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos).



3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO	507	33.527,04

#### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de três empresas enquadradas no regime de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;
  - 10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.
- 10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO/TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira**

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.11.10. Documentação Complementar**

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.



## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã Paraná, 09 de fevereiro de 2023.



**FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição de refletores de LED para os portais dos trevos norte e sul se faz necessária para a manutenção e substituição dos refletores existentes nos locais. Os Refletores que serão adquiridos são mais eficientes e promoverão a melhoria da iluminação dos referidos locais. Onde apresenta um reflexo muito maior, com um alcance da sua luminosidade amplo, sendo também uma aplicabilidade do princípio de economicidade na gestão pública, pois a iluminação LED, acarreta economia.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	1	Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	20	UN.	1.331,43	26.628,60	
1	2	Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática,	6	UN.	1.149,74	6.898,44	



Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.
---

ITEM 01 - CATMAT Nº 458577.

ITEM 02 - CATMAT Nº 458576.

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação localizada na Avenida João Medeiros S/N na cidade de Ubiratã estado do Paraná, CEP: 85440-000 no telefone (44) 3543-4358.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia mínima de 5 anos, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	33.527,04

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

*bela, amada e gentil*

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação o servidor José Antônio Torres dos Santos e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e pavimentação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

## **10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
 Nº DO CNPJ  
 Endereço, Cidade e Estado.  
 Nº do Telefone.  
 Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	1	Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	20	UN.			
1	2	Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha	6	UN.			



fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5961/2023, Pregão Eletrônico n.º 10/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- ( ).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.



5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida João Medeiros S/N na cidade de Ubiratã estado do Paraná, CEP: 85440-000 no telefone (44) 3543-4358.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia mínima de 5 anos, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.



6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	33.527,04

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação o servidor José Antônio Torres dos Santos e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo



da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Refletor**

Descrição Detalhada: Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 150

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 26.628,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (20)

**2 - Refletor**

Descrição Detalhada: Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 100

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 6.898,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (6)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000063

# AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.709- ANO: XVIII

Página 2 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Art. 1º Nomear Iraide Ribeiro Rocha, para o cargo de Assistente Técnico III, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 06/02/2023.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 136, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Andrea Aparecida de Ramos, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 07/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Ubiratã torna público a retificação e a prorrogação do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5946/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Ubiratã comunica a alteração da data da sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS NILZA DE OLIVEIRA PIPINO E YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, em face da retificação do edital.

Nova data da realização: 02 de março de 2023, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5963/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 01 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 01 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

**UBIRATÃ**



PREFEITURA

000066

## IMPUGNAÇÃO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

## Divisão de Licitação

---

**De:** "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023 11:13  
**Para:** "Leandro Idealux" <idealux.leandro@gmail.com>  
**Assunto:** Re: Pedido de impugnação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023

Leandro, o laudo visa aprovar o equipamento, conforme relatei no e-mail anterior. Mas entendo sua preocupação, não deixa de ser a nossa também.

O edital foi retificado para incluir a apresentação do laudo no ato da entrega do produto, o que não impede a solicitação do mesmo em sede de diligência durante a fase de julgamento das propostas. Em caso de dúvidas quanto a qualidade do produto e se o mesmo atende os requisitos do edital, compete ao pregoeiro solicitar os esclarecimentos que julgar necessários.

Desta forma, informo que durante o julgamento do pregão, em caso de dúvidas, será solicitado o referido laudo da proponente classificada em primeiro lugar assim como outros documentos que se fizerem necessários (laudos, ensaios, catálogos, entre outros).

Permaneço a disposição.

Atenciosamente,

Renan Felipe  
Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8010

**From:** [Leandro Idealux](#)  
**Sent:** Thursday, February 16, 2023 11:58 AM  
**To:** [Divisão de Licitação](#)  
**Subject:** Re: Pedido de impugnação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023

Bom dia,

Segue anexo laudo solicitado: Nossos equipamentos são aprovados no maior índice de proteção IP68. O laboratório em questão é credenciado pelo INMETRO para realizar esses testes. No site do INMETRO você encontra a lista de laboratórios credenciados em todo Brasil para realização dos testes e emissão dos laudos.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente

Leandro  
IDEALUX

Em qui., 16 de fev. de 2023 às 10:04, Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:  
Poderia me encaminhar um modelo deste laudo, por gentileza?

Atenciosamente,

Renan Felipe  
Divisão de Licitação  
Tel: (44) 3543-8010

**From:** [Leandro Idealux](#)

**Sent:** Thursday, February 16, 2023 10:39 AM

**To:** [Divisão de Licitação](#)

**Subject:** Re: Pedido de impugnação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023

Bom dia prezado Renan,

Agradeço a observância da apresentação do laudo de IP, isto certamente trará maior segurança tanto aos participantes, quanto à administração.

Entretanto, insisto que é importante que dito laudo seja exigido na fase de habilitação técnica, pois se trata de um documento técnico. A não exigência deste laudo nesta fase de habilitação trará como consequência a possível habilitação de fornecedores que não possuam o documento e isto poderá trazer prejuízos no momento da disputa por lances, já que produtos sem essas comprovações técnicas são facilmente encontrados no mercado de varejo, com preços desproporcionalmente baixos. Isto prejudicará empresas que tenham laudos comprobatórios e, portanto, tem maior responsabilidade sobre o produto que está fornecendo.

Como nossa empresa participa ativamente de licitações, já acumulamos essa experiência em diversos certames. Neles, a não observância da exigência de laudos comprobatórios, resultou na obrigatoriedade da prefeitura comprar o produto mais barato, com baixa qualidade, porque na embalagem e nota fiscal de entrega estava a especificação solicitada no edital, porém, na prática, o produto não atendia e, portanto, gerou prejuízos com manutenção e trocas constantes.

Agradeço a consideração e aguardo seus comentários.

Atenciosamente,

Leandro  
IDEALUX

Em qui., 16 de fev. de 2023 às 08:19, Divisão de Licitação <[licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia. A Secretaria de Serviços Urbanos, unidade demandante da licitação, acatou as razões da impugnação.

Contudo, por se tratar de laudo a ser exigido para comprovar a qualidade do produto, o mesmo será exigido somente para a entrega e não para fins de habilitação.

Atenciosamente,

Renan Felipe  
Pregoeiro  
Tel: (44) 3543-8010

**From:** [Leandro Idealux](#)

**Sent:** Wednesday, February 15, 2023 5:24 PM

**To:** [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

**Subject:** Pedido de impugnação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023

Prezados boa tarde,

Vimos através deste solicitar a impugnação da descrição técnica dos refletores em led objetos

000069

de dito processo licitatório, respaldadas sob as seguintes argumentações:

1) O Edital não solicita nenhum laudo/comprovação técnica que certifique o índice de proteção à intempérie. Ou seja, se o vencedor da licitação entregar um produto com índice de proteção inferior ao especificado, o mesmo será aceito desde que na embalagem esteja informando o índice de proteção correto, mesmo que seja uma informação fraudulenta, o que infelizmente é muito comum em refletores comercializados no mercado de varejo (chineses).

Por este motivo, solicitamos que se inclua na documentação para habilitação técnica, o LAUDO COMPROBATÓRIO DE IP - emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

Dessa forma, poderemos assegurar tanto aos participantes, como à administração, que os produtos a serem adquiridos realmente estarão dentro das especificações constantes no edital.

Atenciosamente,

Leandro  
IDEALUX

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000070

## **EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL**, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 33.527,04 (trinta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos).



3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO	507	33.527,04

#### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo de três empresas enquadradas no regime de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

*bela, amada e gentil*



7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO/TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.



12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira**

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.11.10. Documentação Complementar**

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

**FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição de refletores de LED para os portais dos trevos norte e sul se faz necessária para a manutenção e substituição dos refletores existentes nos locais. Os Refletores que serão adquiridos são mais eficientes e promoverão a melhoria da iluminação dos referidos locais. Onde apresenta um reflexo muito maior, com um alcance da sua luminosidade amplo, sendo também uma aplicabilidade do princípio de economicidade na gestão pública, pois a iluminação LED, acarreta economia.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	1	Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	20	UN.	1.331,43	26.628,60	
1	2	Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática,	6	UN.	1.149,74	6.898,44	



	Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM 01 - CATMAT Nº 458577.

ITEM 02 - CATMAT Nº 458576.

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.2.1. No momento da entrega a empresa deverá apresentar LAUDO COMPROBATÓRIO DE IP – emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação localizada na Avenida João Medeiros S/N na cidade de Ubiratã estado do Paraná, CEP: 85440-000 no telefone (44) 3543-4358.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia mínima de 5 anos, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------



1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	33.527,04
------	------	--------------	--------------------------------	-----	-----------

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação o servidor José Antônio Torres dos Santos e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e pavimentação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	1	Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	20	UN.			
1	2	Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha	6	UN.			



fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5961/2023, Pregão Eletrônico n.º 10/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- ( ).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.



5.1.2.1. No momento da entrega a empresa deverá apresentar LAUDO COMPROBATÓRIO DE IP – emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida João Medeiros S/N na cidade de Ubiratã estado do Paraná, CEP: 85440-000 no telefone (44) 3543-4358.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia mínima de 5 anos, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	33.527,04

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação o servidor José Antônio Torres dos Santos e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por

*bela, amada e gentil*



seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



300107

# AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL.**

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 06 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 06 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e95e1da6163ke9&nc=46&id\\_modalidade=17](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e95e1da6163ke9&nc=46&id_modalidade=17))

300109  
0

**Abertura:** 06/03/2023 às 08:15

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5961/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023**

**Publicação:** 09/02/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Máximo:** R\$ 33.527,04 (trinta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL.

📎 Anexos

📎 EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

📎 AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

📎 PUBLICAÇÃO DO AVISO

📎 AVISO DE LICITAÇÃO

📎 EDITAL

🕒 Última atualização: 16/02/2023 09:31:54

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ [ubirata@ubirata.pr.gov.br](mailto:ubirata@ubirata.pr.gov.br)



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

000110

Última Atualização: 16/02/2023 09:33:33



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000111

SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.713- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

14/02/2023	FNDE/PNAE	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	13.736,60
14/02/2023	FNDE/PNAE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	501,76

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto a Secretaria de Finanças do Município de Ubiratã. Ubiratã, (PR), 16 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO

43  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 43/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR(A) Rodrigo Anderson Galvao Pereira.

**PARTICIPANTES:** Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Rodrigo Anderson Galvao Pereira, inscrito (a) no CPF nº 031.290.899-27.

**OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem.

**REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO:** Edital de abertura do PSS nº 003/2022, Rodrigo Anderson Galvao Pereira, considerando o dispositivo nas Leis Municipais nºs. 810, de 26 de março de 1993, alterada pela Lei 2180 de 06 de maio de 2015.

**VALOR R\$: R\$ 2.159,41.**

**FORMA DE REAJUSTE:** na forma da Lei, tendo como data base o mês de janeiro.

**PRAZO:** 12 meses

**INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO:** 16/02/2023.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 140, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Rosana Alves dos Santos Dolenski, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos a 11/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

#### PORTARIA Nº 141, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Reintegra servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar a servidora Pamela Capichi dos Santos Castilho, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 01/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL.

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 06 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 06 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 16 de fevereiro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



000112

## **FASE EXTERNA**

000113



Novalogic Supreme  
Celular: (42) 991663178  
E-mail: [monicaprachthouser@yahoo.com.br](mailto:monicaprachthouser@yahoo.com.br)  
CNPJ 46 228 058 0001-98

AO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA UASG 987933**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames da Pregão Eletrônico apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da Dispensa Eletrônica **Nº 10/2023**, conforme a seguir relacionados.

1. Valor da proposta para cada item(s) : R\$ 2.250,00 ( DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ).

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

**Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social: Monica Prachthauser Pereira 068.673.649-42

Endereço: Rua lajeado, nº 23 Recanto Feliz

CEP: 84264782

Telefone:

Celular: 42 991663178

Banco: 403 Agência: 0001 Conta-Corrente: 2643097-6

E-mail: monicaprachthauser@yahoo.com.br

**Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo: Mônica Prachthauser Pereira

Endereço: Rua lajeado, n º 23 bairro Recanto Feliz

CEP: 84264782

Cidade: Telêmaco Borba

CPF: 068.673.649 - 42

RG: 9.848.938 - 0

Cargo: Empresária

Naturalidade: Telêmaco Borba, Paraná

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

e-mail: monicaprachthauser@yahoo.com.br

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

Cidade/UF, \_\_06 de \_\_\_\_\_ março\_\_ de \_\_\_\_2023\_\_\_\_.

MONICA PRACHTHAUSER  
PEREIRA:06867364942

Assinado de forma digital por MONICA  
PRACHTHAUSER PEREIRA:06867364942  
Dados: 2023.03.06 11:42:29 -03'00'

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

000115

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
2	<p>Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto.</p> <p>Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.</p>	6	375,00	2.250,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>				
R\$.....2.250,00.....				

Declaramos ainda que:

**Assunto:** Re: Catálogo Item II PE-10

**De:** Serviços Urbanos <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 06/03/2023 15:26

**Para:** Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000116

boa tarde,

O sr. João Martos Moreno analisou o catálogo e verificou divergências em alguns pontos:

edital: fator de potência igual ou superior a 0,98

catálogo: 0,50

edital: vida útil 80.000 hs

catálogo: 25.000 hs

edital: fluxo luminoso: 140lm/w

catálogo: 75lm/w

Não atende ao solicitado.

Em 06/03/2023 15:04, Divisão de Licitação escreveu:

Boa tarde!

Poderia por favor analisar o catálogo em anexo, para verificar se o mesmo atende a especificações do item II.

Caso o mesmo não atenda, favor justificar o motivo.

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski

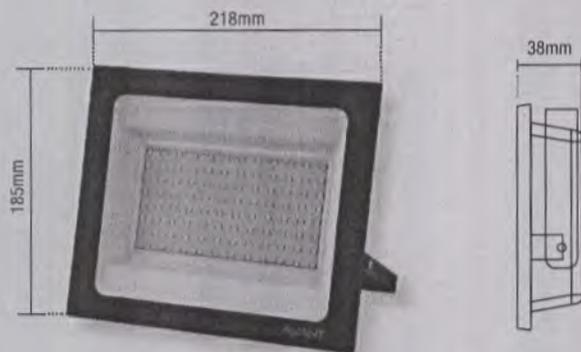
Secretaria de Serviços Urbanos

44 3543 4358

000117

### SLIM100 | 7500lm\*

\*Fluxo luminoso não se aplica ao refletor Verde



	● 3000K	○ 6500K	● Verde
Código 9NC	259600574	259601373	259605371
Múltiplo de vendas	10 unid	10 unid	10 unid

Caixa Externa	10 unid
Fator de potência	≥ 0,50
Eficiência luminosa	75 lm/W
Vida útil	25.000h
Garantia	1 ano



● AM3000K  
259600574



○ BR6500K  
259601373

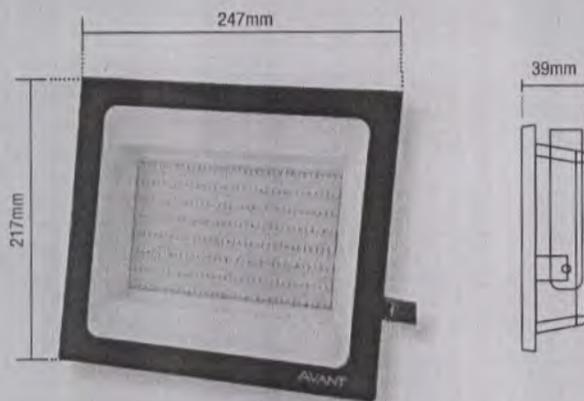


● VERDE  
259605371

Peso  
820g

Material: Corpo em alumínio, lente em vidro

### SLIM150 | 11250lm



	○ 6500K
Código 9NC	259651378
Múltiplo de vendas	10 unid

Caixa Externa	10 unid
Fator de potência	≥ 0,50
Eficiência luminosa	75 lm/W
Vida útil	25.000h
Garantia	1 ano

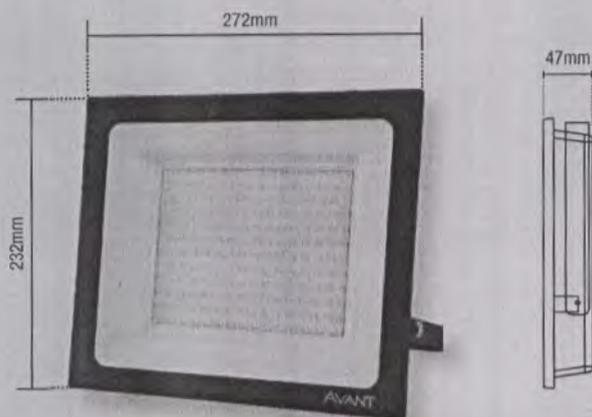


○ BR6500K  
259651378

Peso  
1160g

Material: Corpo em alumínio, lente em vidro

### SLIM200 | 15000lm



	○ 6500K
Código 9NC	259701370
Múltiplo de vendas	8 unid

Caixa Externa	8 unid
Fator de potência	≥ 0,50
Eficiência luminosa	75 lm/W
Vida útil	25.000h
Garantia	1 ano



○ BR6500K  
259701370

Peso  
2,4kg

Material: Corpo em alumínio, lente em vidro

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

RAZÃO SOCIAL: MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA 06867364942

CNPJ: 46228058000198

ENDEREÇO: RUA LAJEADO, N 23 RECANTO FELIZ

TEL: ( 42 ) 99166-3178

E-MAIL: [monicaprachthauser@yahoo.com.br](mailto:monicaprachthauser@yahoo.com.br)

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art.

7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Telêmaco Borba, Paraná 06 de março de 2023

MONICA PRACHTHAUSER  
PEREIRA:06867364942

Assinado de forma digital por MONICA  
PRACHTHAUSER PEREIRA:06867364942  
Dados: 2023.03.06 14:45:03 -03'00'

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº 06867364942

RG nº 98489380

000119



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA 06867364942**  
CNPJ: **46.228.058/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:20:38 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **4789.2D9C.8BAC.96EF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



900120

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 46.228.058/0001-98  
Razão Social: 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA  
Nome Fantasia: NOVALOGIC SUPREME  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000121

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 46.228.058/0001-98  
Razão Social: 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA  
Nome Fantasia: NOVALOGIC SUPREME  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000122

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 46.228.058/0001-98  
Razão Social: 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA  
Nome Fantasia: NOVALOGIC SUPREME  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/02/2024

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim  
Capital Social: R\$ 5.000,00 Data de Abertura da Empresa: 02/05/2022  
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 2: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 3: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 4: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
CNAE Secundário 5: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO  
CNAE Secundário 6: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 7: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO  
CNAE Secundário 8: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 9: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS  
CNAE Secundário 10: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE  
CNAE Secundário 11: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

**Dados para Contato**

CEP: 84.264-782  
Endereço: RUA LAJEADO, 23 - RECANTO FELIZ  
Município / UF: Telêmaco Borba / Paraná  
Telefone: (42) 91663178  
E-mail: MONICAPRACHTHAUSER@YAHOO.COM.BR

## Relatório de Credenciamento

000123

### Dados do Responsável Legal

CPF: 068.673.649-42  
Nome: MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 068.673.649-42  
Nome: MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA  
E-mail: monicaprachthouser@yahoo.com.br

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

2410 - TRATORES DE BAIXA VELOCIDADE SOBRE LAGARTA  
2420 - TRATORES SOBRE RODAS  
2430 - TRATORES DE ALTA VELOCIDADE SOBRE LAGARTAS  
3830 - ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E TRATORES  
5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES  
7010 - COMPUTADORES  
7020 - IMPRESSORAS  
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES  
7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS  
7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO  
8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS  
8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE  
9310 - PAPÉIS E PAPELÕES



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.228.058/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVALOGIC SUPREME	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R LAJEADO	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.264-782	BAIRRO/DISTRITO RECANTO FELIZ	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MONICAPRACHTHAUSER@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 9166-3178
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 11:33:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000125

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 46.228.058/0001-98  
Razão Social: 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA LAJEADO, 23 - RECANTO FELIZ - Telêmaco Borba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 06/03/2023 11:09

1 de 1

000126



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA 06867364942**

CPF/CNPJ: **46.228.058/0001-98**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:34:33 do dia 06/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0ZEL060323113433

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46228058000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---

000128

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1968

CPF 000.873.30-42  
 RUA SENEZ, 8.448.598-4  
 RESENDEIRO CM  
 COLONIA-PTA. SAO JOSE DO PARANA, PA. 2500  
 COLONIA LIMPOETA, POULINHA

DATA DE EMISSÃO: 18/08/88

POULINHA, 18/08/88

Assinatura do titular

Assinatura do emitente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MÔNICA PRACHTHAUSER PEREIRA

FILIAÇÃO  
 HESE PRACHTHAUSER  
 MARIA HELENA VERA

DATA NASCIMENTO: 18/08/1988  
 87301888  
 Cédulo SUPLENDORE

MULTIPLIDADE  
 TELEMACO BOMBAPE  
 IPR

Assinatura do titular

Assinatura do titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



000129

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 46.228.058/0001-98  
Razão Social: 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA  
Nome Fantasia: NOVALOGIC SUPREME  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/06/2023  
Código de Controle: 029283790-49

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/05/2023  
Código de Controle: 1661/2023



000130

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 46.228.058/0001-98  
Razão Social: 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA  
Nome Fantasia: NOVALOGIC SUPREME  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 01/02/2024

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: **Decisão Judicial** Data de Validade: 05/08/2023

Informações da Decisão Judicial:

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 23/03/2023  
Código de Controle: 2023022204202643882341

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 07/08/2023  
Código de Controle: 57938122023

000131

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



000132

## Empresário(a)

Nome Civil

MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA

CPF

068.673.649-42

CNPJ

46.228.058/0001-98

Data de Abertura

02/05/2022

Nome Empresarial

46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA

Nome Fantasia

NOVALOGIC SUPREME

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/05/2022

## Endereço Comercial

CEP

84264-782

Logradouro

RUA LAJEADO

Número

23

Bairro

RECANTO FELIZ

Município

TELEMACO BORBA

UF

PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/05/2022

Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

### Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos para escritório

### Atividades Secundárias (CNAE)

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

000133

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Técnico(a) de manutenção de telefonia independente	9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Técnico(a) de manutenção de computador independente	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



000134

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2023 11:37:03

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA 06867364942**  
CNPJ: **46.228.058/0001-98**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



500135

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.228.058/0001-98  
Razão Social: 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA  
Nome Fantasia: NOVALOGIC SUPREME  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/02/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Sim  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2023
FGTS	Validade:	23/03/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/08/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2023
Receita Municipal	Validade:	08/05/2023



000136

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 46.228.058/0001-98  
Razão Social: 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA  
Nome Fantasia: NOVALOGIC SUPREME  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

000137

**Assunto:** Re: catálogo Item II PE-10

**De:** Serviços Urbanos <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 07/03/2023 09:01

**Para:** Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,

O sr. João Martos Moreno analisou o catálogo e o mesmo atende ao solicitado de forma superior a edital.

Em 06/03/2023 16:54, Divisão de Licitação escreveu:

Boa tarde!

Segue catálogo da proposta subsequente referente ao item II, favor analisar e verificar se a mesma atende as condições exigidas.

Caso não atenda favor justificar.

Obrigada!

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski

Secretaria de Serviços Urbanos

44 3543 4358

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Medidas máximas (em mm) (largura x Altura x Profundidade)	270 x 240 x 100 mm
Acabamento	Pintura eletrostática pó
Sistema de fixação	Suporte em alumínio
Peso do produto (aproximado)	3,5 kg
Resistência à força do vento	Conforme NBR 15129:2012
Resistência à vibração	Conforme NBR IEC 60598-1
Fixação interna e externa	Conforme NBR 15129:2012
Rigidez dielétrica	Conforme NBR IEC 60598-1
Resistência de isolamento máximo medida	>10 MΩ
Estrutura principal dissipador	Alumínio
Fonte de luz	LED SMD (Surface Mounted Device)
Ângulo de radiação luminosa	60°
Potência nominal	100 W
Classe de eficiência energética	A
Fluxo luminoso efetivo (lúmens) (±10%)	16.500 lm
Eficiência luminosa (±10%)	165 lm/W
Fluxo luminoso do LED (T <sub>i</sub> =25°C) (±10%)	19.305 lm
Temperatura de cor correlata (TCC)	5.000 K
Temperatura ambiente de operação (Ta)	-30°C à 50°C
Corrente de entrada (driver)	803 mA - 127 V   464 mA - 220 V
Tensão de alimentação (driver)	100-250 Vac   50-60 Hz
Fator de potência (FP)	>0,98
Distorção harmônica total de corrente (ATHD)	< 10%
Dimerização	Não dimerizável
Grau de proteção (conjunto óptico e driver)	IP 67 (driver e conjunto óptico)
Índice de reprodução de cor (IRC)	70
Proteção contra impacto	IK 10
Dispositivo de proteção contra surtos (DPS)	10 kV   12 kA
Proteção contra sobretensões transitorias	(L/N - U)   (L/N - PE)   (L - PE)
Classe de isolamento elétrica	Classe I
Proteção (lente)	Polycarbonato
Vida útil do LED	L70   90.000 h
Garantia (contra defeitos de fabricação)	5 anos
Data de validade para armazenamento	Indeterminado



Central de Atendimento (55) 49 3366 6000  
BR 282 KM 576 | CEP 89.870-000 | Pinhalzinho SC  
PRODUZIDO POR ZAGONEL S.A.  
CNPJ 81.365.223/0001-54



49 98827-9482

FABRICADO NO BRASIL

# Zagonei

Tecnologia eficiente

MANUAL DO USUÁRIO

APARELHO DE ILUMINAÇÃO DE LED  
**INDUSTRIAL**  
**ZL 7008**

**100W**



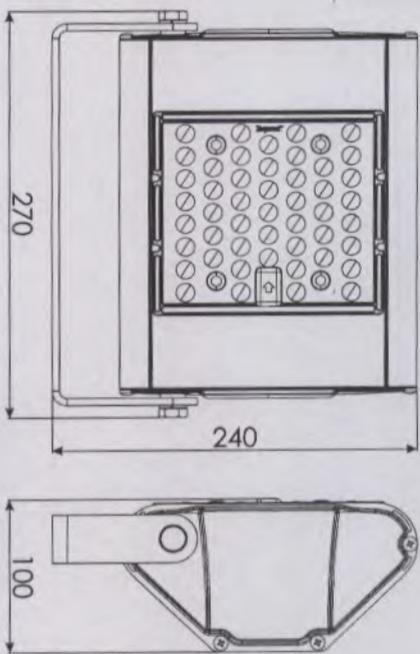
Leia atentamente e siga todas as instruções e recomendações descritas neste manual.



**IMPORTANTE: RECOMENDAMOS QUE A INSTALAÇÃO SEJA FEITA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO. GARANTIA QUE A REDE ELÉTRICA NÃO ESTEJA ENERGIZADA.**

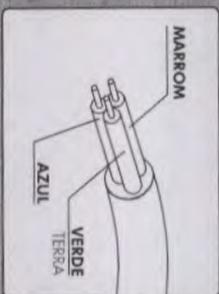
000139

## Desenho Técnico

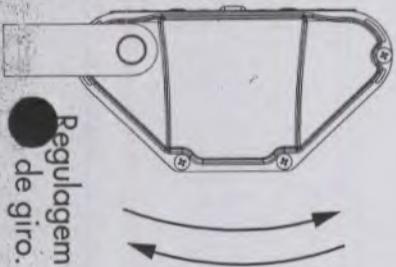
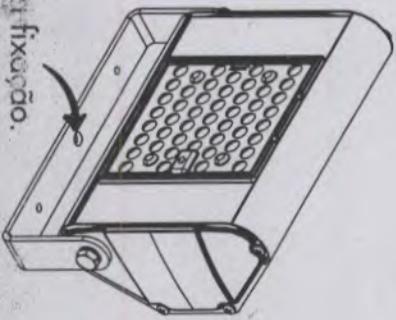


## Instalação

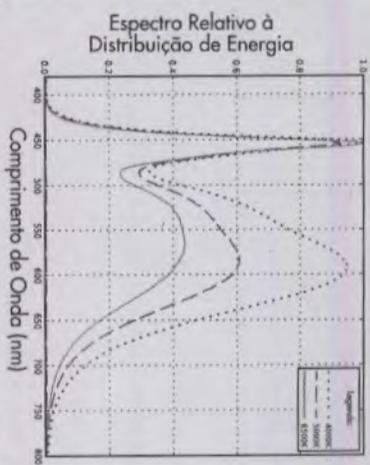
Para a instalação elétrica, faça a ligação dos cabos (imagem abaixo).



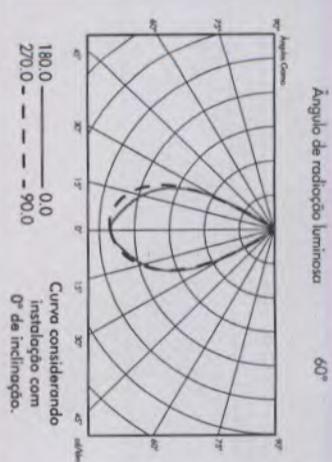
## Fixação e regulagem



## CURVAS DE DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL DO LED



## CURVA FOTOMÉTRICA DA LENTE



## Termos da Garantia

- As despesas de transporte para entrega e retirada dos aparelhos em garantia até os locais de **Serviço Autorizado Zagonel** serão por conta do cliente.
- Para atendimento de Serviço Autorizado é obrigatória a apresentação da nota fiscal.
- O fabricante reserva-se ao direito de modificar os produtos sem aviso prévio.
- O Serviço Autorizado Zagonel cobrará taxa de visita e/ou deslocamento caso seja necessário e solicitado pelo proprietário.
- A Zagonel S.A. garante este produto contra eventuais defeitos de fabricação pelo período descrito neste manual (nesses compreendida a garantia legal de 90 dias) a partir da data de emissão da nota fiscal de compra.

## O que a garantia não cobre:

- Danos causados por descarga atmosférica, descarga elétrica e/ou agentes da natureza.
- Vandalismo ou defeitos por caso fortuito ou de força maior.
- Danos provocados por quedos, impactos e/ou encheres ou por esforço mecânico e/ou ovaria de transporte.
- Instalação do equipamento em ambiente físico ou operacional inadequado que ocasione superaquecimento e/ou contato do mesmo com agentes químicos agressivos.
- Instalação em situação que exija grau de proteção IP superior ao especificado neste manual e/ou acúmulo de resíduos sobre o dissipador.
- Danos causados por instalação e utilização diferente da recomendada.
- Produtos alterados e/ou modificados.
- Peças que sofreram desgastes naturais de uso.
- Produtos sem aterramento ou aterramento instalado de forma inadequada.

Para outros produtos e maiores informações acesse

[www.zagonel.com.br](http://www.zagonel.com.br)



## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

**NOME DA LICITANTE:** PB LED INSTALADORA LTDA

**Nº DO CNPJ:** 47.171.676/0001-01

**ENDEREÇO:** TRAVESSA PALMEIRAS, Nº 143, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP: 85.506-410, PATO BRANCO/PR

**TELEFONE:** (46) 9 9900-0073 – (46) 9 9111-1528

**E-MAIL:** pbledltda@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
  - 1.1 O valor global para a execução do objeto é de: R\$ 2.289,96 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
  - 1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.
  - 1.3 A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhorita CLEUSA DIAS DOS SANTOS, CPF: 519.156.189-91, RG: 50.428.787-51, TRAVESSA PALMEIRAS, Nº 143, BAIRRO INDUSTRIAL, PATO BRANCO/PR – CEP: 85.506-410.
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhorita CLEUSA DIAS DOS SANTOS, CPF: 519.156.189-91, RG: 50.428.787-51, TRAVESSA PALMEIRAS, Nº 143, BAIRRO INDUSTRIAL, PATO BRANCO/PR – CEP: 85.506-410.
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo BANCO: BRADESCO (237) AGÊNCIA: 3283-2, CONTA CORRENTE: 42072-7.
5. Relação de itens cotados:





# PB Led Instaladora

300141

LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
2	Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	6	UND	ZAGONEL	ZL-7008	R\$ 381,66	R\$ 2.289,96	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 2.289,96	

Pato Branco/PR, 08 de março de 2023.

PB LED INSTALADORA  
LTDA:4717167600010

1

Assinado de forma digital por PB  
LED INSTALADORA  
LTDA:47171676000101  
Dados: 2023.03.08 09:30:07 -03'00'

PB LED INSTALADORA LTDA - CNPJ: 47.171.676/0001-01  
CLEUSA DIAS DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 50.428.787-51 / CPF: 519.156.189-91

47.171.676/0001-01

PB LED INSTALADORA LTDA

Rua Travessa Palmeiras, 143  
Industrial

85.506-410

Pato Branco/PR

PB LED INSTALADORA LTDA  
CNPJ 47.171.676/0001-01  
CONTATO: (46) 9 9111-1528 / (46) 3225-3272  
TV PALMEIRA, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO - PR



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL  
PB LED INSTALADORA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CLEUSA DIAS DOS SANTOS**, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação Obrigatória, empresária, nascido(a) em 18/10/1960, nº do CPF 519.156.189-91, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco - PR, na TRAVESSA Palmeiras, nº 143, Industrial, CEP: 85506-410;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **PB LED INSTALADORA LTDA**, e usará a expressão PB LED INSTALADORA como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA Palmeiras, nº 143, Industrial, Pato Branco - PR, CEP: 85506410.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICOS, ARTIGOS DE ILIMINAÇÃO, E ARTIGOS USADOS, PROMOÇÃO DE VENDAS E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICOS, ARTIGOS DE ILIMINAÇÃO, E ARTIGOS USADOS, PROMOÇÃO DE VENDAS E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

CNAE Nº 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação

CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CNAE Nº 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**PB LED INSTALADORA LTDA**

ferragens

CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CNAE Nº 4785-7/99 - Comércio varejista de outros artigos usados

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 18/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLEUSA DIAS DOS SANTOS	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEUSA DIAS DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****PB LED INSTALADORA LTDA**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

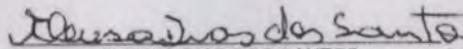
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco - PR, 14 de julho de 2022

  
CLEUSA DIAS DOS SANTOS  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000145 Página 4 de 4

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GILCIOMAR ROBERTO BATTISTIN, com inscrição ativa no CRC/PI, sob o nº 054562, registrado em 09/11/2007, inscrito no CPF nº 84017716920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
84017716920	054562	GILCIOMAR ROBERTO BATTISTIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022 16:52 SOB N° 41210879673.  
PROTOCOLO: 224748114 DE 15/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209228217. CNPJ DA SEDE: 47171676000101.  
NIRE: 41210879673. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.  
PB LED INSTALADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000146

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 47.171.676/0001-01  
Razão Social: PB LED INSTALADORA LTDA  
Nome Fantasia: PB LED INSTALADORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 23/06/2023  
FGTS Validade: 25/03/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/04/2023  
Receita Municipal Validade: 28/02/2023 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023



300147

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 47.171.676/0001-01  
Razão Social: PB LED INSTALADORA LTDA  
Nome Fantasia: PB LED INSTALADORA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



000148

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 47.171.676/0001-01  
Razão Social: PB LED INSTALADORA LTDA  
Nome Fantasia: PB LED INSTALADORA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



000149

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 47.171.676/0001-01  
Razão Social: PB LED INSTALADORA LTDA  
Nome Fantasia: PB LED INSTALADORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/07/2022  
CNAE Primário: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAE Secundário 1: 2740-6/02 - FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 2: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS  
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
CNAE Secundário 4: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E  
CNAE Secundário 5: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE  
CNAE Secundário 6: 4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 7: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 8: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 9: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
CNAE Secundário 10: 4785-7/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS  
CNAE Secundário 11: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS  
CNAE Secundário 12: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE

**Dados para Contato**

CEP: 85.506-410  
Endereço: TRAVESSA PALMEIRAS, 143 - INDUSTRIAL  
Município / UF: Pato Branco / Paraná  
Telefone: (46) 30270726 Telefone: (00) 00000000  
E-mail: pbledltda@gmail.com

## Relatório de Credenciamento

000150

### Dados do Responsável Legal

CPF: 519.156.189-91  
Nome: CLEUSA DIAS DOS SANTOS

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 519.156.189-91  
Nome: CLEUSA DIAS DOS SANTOS  
E-mail: pvaninmarcante@gmail.com

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 519.156.189-91 Participação Societária: 100,00%  
Nome: CLEUSA DIAS DOS SANTOS  
Número do Documento: 38314157 Órgão Expedidor: SESP PR  
Data de Expedição: 20/01/2015 Data de Nascimento: 18/10/1960  
Filiação Materna: ERENY LIMA DOS SANTOS  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 183.117.500-25  
Nome: IRINEU QUESSADA  
Carteira de Identidade: 22259482 Órgão Expedidor: SESP PR  
Data de Expedição: 04/06/2011

CEP: 85.506-410  
Endereço: TRAVESSA PALMEIRA, 143 - SAO VICENTE  
Município / UF: Pato Branco / Paraná  
Telefone: (46) 32253272  
E-mail: pbledltda@gmail.com

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS



000151

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 47.171.676/0001-01  
Razão Social: PB LED INSTALADORA LTDA  
Nome Fantasia: PB LED INSTALADORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

300152



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PB LED INSTALADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **47.171.676/0001-01**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:20:22 do dia 07/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **YTZM070323162022**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



300153

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 47.171.676/0001-01  
Razão Social: PB LED INSTALADORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Endereço:

TRAVESSA PALMEIRAS, 143 - INDUSTRIAL - Pato Branco / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



000154

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 47.171.676/0001-01  
Razão Social: PB LED INSTALADORA LTDA  
Nome Fantasia: PB LED INSTALADORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 9095593833  
Inscrição Municipal: 818668

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/04/2023  
Código de Controle: 028763456-75

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/02/2023  
Código de Controle: 0123437



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000155

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2023 16:18:22

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PB LED INSTALADORA LTDA**  
CNPJ: **47.171.676/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000156

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 47.171.676/0001-01  
Razão Social: PB LED INSTALADORA LTDA  
Nome Fantasia: PB LED INSTALADORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/06/2023  
Código de Controle: 2B5C87050789AF15

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/03/2023  
Código de Controle: 2023022402442101215354

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/07/2023  
Código de Controle: 43593712023

300157



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47171676000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---



MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

900158

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 47171676000101  
NOME.....: PB LED INSTALADORA LTDA  
CNPJ/CPF...: 47.171.676/0001-01  
ENDEREÇO...: PALMEIRAS , 143 - INDUSTRIAL  
CEP.....: 85506410  
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 06/02/2023.  
Válida até: 07/05/2023.  
Ano da Certidão.....: 2023  
Número da certidão.....: 0007995  
Código de autenticidade da certidão: 995637012995637



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 06 de Fevereiro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.171.676/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PB LED INSTALADORA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PB LED INSTALADORA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV PALMEIRAS	NÚMERO 143	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.506-410	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JJR.CONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 3027-0726/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 17:09:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PB Led Instaladora

000160

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

**RAZÃO SOCIAL:** PB LED INSTALADORA LTDA

**Nº DO CNPJ:** 47.171.676/0001-01

**ENDEREÇO:** TRAVESSA PALMEIRAS, Nº 143, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP: 85.506-410, PATO BRANCO/PR

**TELEFONE:** (46) 9 9900-0073 – (46) 9 9111-1528

**E-MAIL:** pbledltda@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores

PB LED INSTALADORA LTDA

CNPJ 47.171.676/0001-01

CONTATO: (46) 9 9111-1528 / (46) 3225-3272

TV PALMEIRA, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO - PR





# PB Led Instaladora

000161

públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Pato Branco/PR, 03 de março de 2023.**

**PB LED INSTALADORA  
LTDA:47171676000101**

Assinado de forma digital por PB

LED INSTALADORA

LTDA:47171676000101

Dados: 2023.03.03 16:30:53 -03'00'

**PB LED INSTALADORA LTDA - CNPJ: 47.171.676/0001-01  
CLEUSA DIAS DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 50.428.787-51 / CPF: 519.156.189-91**

**47.171.676/0001-01**

**PB LED INSTALADORA LTDA**

**Rua Travessa Palmeiras, 143  
Industrial**

**85.506-410**

**Pato Branco/PR**

**PB LED INSTALADORA LTDA**

**CNPJ 47.171.676/0001-01**

**CONTATO: (46) 9 9111-1528 / (46) 3225-3272**

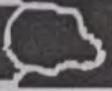
**TV PALMEIRA, 143, INDUSTRIAL, PATO BRANCO - PR**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**P**  
**R**

NOME  
CLEUSA DIAS DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AJ  
5042878751 SESP RS

CPF  
519.156.189-91

DATA NASCIMENTO  
18/10/1960

FILIAÇÃO  
EDUARDO DIAS DOS SANTOS  
ERENY LIMA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
R

Nº REGISTRO  
02641076214

VALIDADE  
25/11/2024

1ª HABILITAÇÃO  
05/12/2002

OBSERVAÇÕES

A

*Cleusa Dias dos Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO  
25/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

06000304236  
PR917269293

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1959804267

QR-CODE

000162



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

000163

**Assunto:** Re: catálogo item I PE-10

**De:** Serviços Urbanos <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 06/03/2023 15:46

**Para:** Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

boa tarde,

O sr. João Martos Moreno analisou o catálogo e o mesmo atende ao solicitado de forma superior a edital.

Em 06/03/2023 15:12, Divisão de Licitação escreveu:

Boa tarde!

Segue catálogo referente ao Item I, favor verificar se o mesmo atende as especificações.

Caso não atenda favor justificar o motivo.

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski  
Secretaria de Serviços Urbanos  
44 3543 4358

000164

## Características Elétricas e Mecânicas

OFERTAMOS MODELO RP 3P5K18150 PARA O ITEM 1

Potência nominal (+/- 10%)	30W	40W	50W	60W	80W	100W	120W	150W	180W	200W
tipo 3000K	1P3K1830B3	1P3K1840B3	1P3K1850B3	1P3K1860B3	2P3K1880B3	2P3K18100B3	3P3K18120B3	3P3K18150B3	4P3K18180B3	4P3K18200B
tipo 4000K	1P4K1830B3	1P4K1840B3	1P4K1850B3	1P4K1860B3	2P4K1880B3	2P4K18100B3	3P4K18120B3	3P4K18150B3	4P4K18180B3	4P4K18200B
tipo 5000K	1P5K1830B3	1P5K1840B3	1P5K1850B3	1P5K1860B3	2P5K1880B3	2P5K18100B3	3P5K18120B3	3P5K18150B3	4P5K18180B3	4P5K18200B
tipo 6500K	1P6K1830B3	1P6K1840B3	1P6K1850B3	1P6K1860B3	2P6K1880B3	2P6K18100B3	3P6K18120B3	3P6K18150B3	4P6K18180B3	4P6K18200B
potência	100w		150w		250w		400w		até 800w	
tensão nominal	100 - 277V									
frequência nominal	50 / 60 Hz									
tempo para armazenamento	Indeterminado									
modo de proteção contra choque elétrico	Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente, Sobreaquecimento									
expectativa de vida útil	102.000 (L80)									
condições de Operação	Até 1500m Temperatura do ar ambiente - 5°C ~ + 50°C   UR até 100%									
temperatura da Luminária	*Cinza Munsell 6.5 (outras disponíveis, opção do cliente)									
potência da luminária (+/- 10%)	166 Lm/w	166 Lm/w	166 Lm/w	166 Lm/w	169 Lm/w	166 Lm/w	170 Lm/w	166 Lm/w	167 Lm/w	166 Lm/w
fluxo luminoso da luminária	4.980 Lm	6.640 Lm	8.300 Lm	9.960 Lm	13.520 Lm	16.600 Lm	20.400 Lm	24.900 Lm	30.060 Lm	33.200 Lm
ângulo de abertura	>70 IRC									
temperatura de operação	*IESNA tipo I, II, III. Conforme NBR 5101									
operabilidade de cor Padrão	*3000K / *4000K / *5000K / *6500 (+/- 10%)									
temperatura de trabalho para Telegestão	*0 ~ 10 V									
potência de Potência (100% da potência)	>98@240Vac									
modo de Proteção	Alojamento e Óptico IP66 ABNT NBR IEC 60598-1/ ABNT NBR 60529									
modo de Impacto	IK08 VIDRO / IK09 CARCAÇA									
temperatura de trabalho	-30°C ~ +55°C									
proteção Contra Surto	*10kV ~ 12kA									
potência de LEDc	Leds de potência em circuito impresso, conforme ABNT NBR 16.026									
eficiência Mecânica	<10% IEC 61000-3-2									
temperatura de Acionamento	Conforme norma ABNT NBR IEC 62262									
temperatura Aplicáveis	*Base para Fotocélula com 3 Pinos e/ou Base para Fotocélula com 7 Pinos									
certificação	ABNT NBR 5101 / ABNT NBR 15129 / NBR 60598 / PORTARIA INMETRO 62/2022									
opção	*+/- 10° Opcional									

- Conectado ao sistema elétrico
- 24h Funcionamento contínuo
- Fácil instalação
- Alto contraste nas cores
- Não desbotam objetos
- Amplio ângulo de iluminação

Modelo	Potência (W)	Eficiência Luminosa (lm/W)	Vida Útil (h)	Classificação
30W	30	166	102.000	A
40W	40	166	102.000	A
50W	50	166	102.000	A
60W	60	166	102.000	A
80W	80	169	102.000	A
100W	100	166	102.000	A
120W	120	170	102.000	A
150W	150	166	102.000	A
180W	180	167	102.000	A
200W	200	166	102.000	A

000165

## Características Elétricas e Mecânicas

Tensão nominal (+/- 10%)	30W	40W	50W	60W	80W	100W	120W	150W	180W	200W
diagrama 3000K	RP1P3K1830	RP1P3K1840	RP1P3K1850	RP1P3K1860	RP2P3K1880	RP2P3K18100	RP3P3K18120	RP3P3K18150	RP4P3K18180	RP4P3K18200
diagrama 4000K	RP1P4K1830	RP1P4K1840	RP1P4K1850	RP1P4K1860	RP2P4K1880	RP2P4K18100	RP3P4K18120	RP3P4K18150	RP4P4K18180	RP4P4K18200
diagrama 5000k	RP1P5K1830	RP1P5K1840	RP1P5K1850	RP1P5K1860	RP2P5K1880	RP2P5K18100	RP3P5K18120	RP3P5K18150	RP4P5K18180	RP4P5K18200
diagrama 6500k	RP1P6K1830	RP1P6K1840	RP1P6K1850	RP1P6K1860	RP2P6K1880	RP2P6K18100	RP3P6K18120	RP3P6K18150	RP4P6K18180	RP4P6K18200
divalência	120w		180w		250w		400w		até 800w	
faixa de tensão nominal	100 ~ 277V									
frequência nominal	50 / 60 Hz									
tempo de armazenamento	Indeterminado									
modo de proteção contra choque elétrico	Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente, Sobreaquecimento									
expectativa de vida útil	102.000h (L80)									
condições de Operação	Até 1500m Temperatura do ar ambiente - 5°C ~ + 50°C   UR até 100%									
grau da Luminária	*Cinza Munsell 6.5 (outras disponíveis, opção do cliente)									
eficiência da luminária (+/- 10%)	150 Lm/w	150 Lm/w	150 Lm/w	150 Lm/w	150 Lm/w	150 Lm/w	150 Lm/w	150 Lm/w	150 Lm/w	150 Lm/w
saída luminosa da luminária	4.500 Lm	6.000 Lm	7.500 Lm	9.000 Lm	12.000 Lm	15.000 Lm	18.000 Lm	22.500 Lm	27.000 Lm	30.000 Lm
índice de reprodução de cores	>70 IRC									
material das lentes	PMMA - 25° / 60°/90°/120° (opcional)									
temperatura de cor Padrão	*3000K / *4000K / *5000K / *6500K (+/- 10%)									
tenção para Telegestão	*0 ~ 10 V (opcional)									
potência máxima (100% da carga)	>98@240Vac									
grau de Proteção	Alojamento e Óptico IP66 ABNT NBR IEC 60598-1/ ABNT NBR 60529									
resistência à corrosão	Exposição à névoa salina (1000 hrs)									
resistência ao impacto	IK08 VIDRO / IK09 CARÇAÇA									
temperatura de trabalho	-30°C ~ +55°C									
proteção Contra Surto	*10kV ~ 12kA (opcional)									
tipo de LED	Leds de potência em circuito impresso, conforme ABNT NBR 16.026									
eficiência energética	<10% IEC 61000-3-2									
norma Mecânica	Conforme norma ABNT NBR IEC 62262									
normas Aplicáveis	ABNT NBR 5101 / ABNT NBR 15129 / NBR 60598 / PORTARIA INMETRO 62/2022									
orientação de instalação	Plano Horizontal / Vertical em 120° / 360°									

### CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

Material do Corpo	Alumínio injetado a alta pressão
Material da Lente	Policarbonato / PMMA (opcional)
Difusor	Vidro liso plano temperado transparente
Dissipação de calor	Aletas do corpo da luminária para dissipação de calor
Garantia	5 Anos

### Recomendações Iniciais

- \* A instalação deve ser efetuada em conformidade com a Norma 5410-Instalações elétricas de baixa tensão e a NR10-Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- \* Para instalação do equipamento, siga as recomendações referente a fixação da luminária e diagrama elétrico do produto.

### Diagrama de Ligação

#### Rede de Alimentação



\*DPS não coberto pela garantia

Baixo consumo elétrico	Facil instalação	Não desbotam objetos
Funcionamento 24h contínuo	Alto contraste nas cores	Ampla ângulo de iluminação

\* Verificar a tensão correta correspondente de entrada para a luminária.

\* Se o cabo ou cordão externo flexível desta luminária for danificado, ele deve ser substituído por um cabo ou cordão especial disponível exclusivamente pelo fabricante ou pelo seu serviço técnico.



# EFICILUX

Eficilux Com. e Serviço de Equipamentos  
Elétricos LTDA - EPP

(31) 2524-0010

 contato@eficilux.com.br

 www.eficilux.com.br

@eficiluxled



Rua Porto, 59 - Sta Cruz Industrial  
Contagem/MG

**CONSULTOR**  
**JOSEMAR BRANDÃO**  
**(31) 99686-7903**

000167



**EFICILUX**  
ECONOMIA CONSCIENTE

**PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE: Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos LTDA - EPP  
Nº DO CNPJ: 26.503.796/0001-99  
Endereço: Rua: Rua Porto, 59 - Santa Cruz Industrial - Contagem/MG CEP: 32.340-590  
Nº do Telefone: (31) 2524-0010  
Endereço de e-mail: [eficilux@eficilux.com.br](mailto:eficilux@eficilux.com.br)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2023 - 987933.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- R\$11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais)

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Levi da Conceição Ferreira CARGO: Diretor Comercial CPF: 006.581.036-87 RG: MG-101.035 ENDEREÇO: Alameda das Andorinhas, 102 casa, Condomínio Vale do Ouro, CEP 30833-040 Ribeirão das Neves MG.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Levi da Conceição Ferreira CARGO: Diretor Comercial CPF: 006.581.036-87 RG: MG-101.035 ENDEREÇO: Alameda das Andorinhas, 102 casa, Condomínio Vale do Ouro, CEP 30833-040 Ribeirão das Neves MG

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo BANCO SICOOB (756) Agência: 3299 Conta: 29122-6

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
01	01	Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção harmônica	20	UN	589,00	11.780,00	EFICILUX

LEVI DA CONCEICAO  
FERREIRA:00658103687

Assinado de forma digital por LEVI DA CONCEICAO FERREIRA:00658103687  
Dados: 2023.03.06 12:01:26 -03'00'



(31) 2524-0010



End. Rua Porto, 59  
Bairro Santa Cruz Industrial  
CEP 32.340-590 - Contagem-MG

300158



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
		total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.					

Contagem, 06 de março de 2023.

LEVI DA CONCEICAO  
 FERREIRA:006581036  
 87

Assinado de forma digital por LEVI  
 DA CONCEICAO  
 FERREIRA:00658103687  
 Dados: 2023.03.06 12:00:25 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa

Levi da Conceição Ferreira

(31) 2524-0010

End. Rua Porto, 59  
 Bairro Santa Cruz Industrial  
 CEP 32.340-590 - Contagem-MG



**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos LTDA - EPP

**CNPJ:** 26.503.796/0001-99

**ENDEREÇO:** Rua Porto, 59 - Santa Cruz Industrial - Contagem/MG CEP: 32.340-590

**TEL:** (31) 2524-0010

**E-MAIL:** eficilux@eficilux.com.br

O signatário do presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

EFICILUX COMERCIO E  
SERVICO DE  
EQUIPAMENTOS  
ELETR:26503796000199

Assinado de forma digital por  
EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE  
EQUIPAMENTOS  
ELETR:26503796000199  
Dados: 2023.03.01 14:59:25 -03'00'

Contagem, 01 de março de 2023.

Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos LTDA - EPP  
Levi da Conceição Ferreira - Diretor Comercial.

(31) 2524-0010

End. Rua Porto, 59  
Bairro Santa Cruz Industrial  
CEP 32.340-590 - Contagem-MG



000170

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.503.796/0001-99 DUNS®: 944520463  
Razão Social: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA  
Nome Fantasia: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL  
Data Aplicação: 15/06/2020  
Número do Processo: 00200004876202021 Número do Contrato: CE20200008  
Descrição/Justificativa: Por intermédio da Portaria nº 43, de 15 de junho de 2020, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no subitem 1, do item 8, do Anexo II, da Portaria nº 306/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, aplica à empresa EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela apresentação de proposta em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº 08/2020, em descumprimento ao que estabelece o art. 6ª, inciso V, alínea "b", do Anexo I, da mencionada Portaria, conforme disposto no Processo nº 00200.004876/2020-21.

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG  
Data Aplicação: 08/02/2021  
Número do Processo: 23072201670202055  
Descrição/Justificativa: Inexecução da nota de empenho 2020NE800169.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000171

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA  
Data Aplicação: 12/05/2020  
Número do Processo: PAD 637/2019 Número do Contrato: PE 39/2019  
Descrição/Justificativa: A aplicação da penalidade deve-se ao atraso de 18 (dezoito) dias na entrega de 150 (cento e cinquenta) unidades de Bocal Adaptador de Lâmpada E40 para bocal E27.

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 170157 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CASCAVEL/PR  
Data Aplicação: 07/02/2020 Valor da Multa: R\$ 3.257,91  
Número do Processo: 10935721264202065 Número do Contrato: empenho 2019NE800621  
Descrição/Justificativa: Com fundamento no item 13.2.2 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico DRF/CVL nº 07/2019, a sanção de multa no valor de R\$ 3.257,91, correspondente a 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, por atraso de entrega dos itens 02 e 04 do Pregão Eletrônico DRF/CVL nº 07/2019, transgredindo as obrigações que lhe vinculam dos itens 4.1 e 6.1.12, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital DRF/CVL nº 07/2019.

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
Data Aplicação: 10/03/2021 Valor da Multa: R\$ 594,60  
Número do Processo: SEI-08931-91.2020 Número do Contrato: 2020NE000456  
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa compensatória de 15% sobre o valor dos DANFE n.ºs 613 e 746 (docs. n.ºs 1335656 e 1379396), em desfavor da empresa, pelos dias de atraso, com apoio no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, c/c subitens 13.1.2, b e 13.2, f do termo de referência anexo ao instrumento convocatório, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (SEI 0008931-91.2020.6.27.8000). A MULTA FOI RECOLHIDA NO ATO DE PAGAMENTO DA FATURA.

## Relatório de Ocorrências Ativas

000172

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta  
UASG Sancionadora: 90037 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AP  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 05/11/2021 Prazo Final: 05/03/2022  
Número do Processo: 5342520204018003  
Descrição/Justificativa: ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA NÃO MANTIDA. INCIDÊNCIA DO ART. 7ª DA LEI N. 10.520/2002. PENALIDADE. MULTA DE 30% SOBRE O VALOR ESTIMADO DO ITEM PREJUDICADO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO POR 2 (DOIS) ANOS. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. INOBSERVÂNCIA. REDUÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.  
Em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, impõe-se a redução da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, para o prazo de 4 (quatro) meses.

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.  
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 15/09/2021  
Data Aplicação: 15/09/2021  
Número do Processo: 0043309-71.2018 Número do Contrato: 2020NE001879  
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade moratória à empresa no valor de R\$ 901,08, nos autos do processo PR.E.F nº. 93/2019, pelo atraso de 56 dias na entrega de materiais elétricos. SEI 0043309-71.2018.6.26.8000

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.  
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO  
Impeditiva: Não  
Prazo Inicial: 18/11/2020  
Data Aplicação: 18/11/2020  
Número do Processo: 0043353-90.2018 Número do Contrato: 2020NE001207  
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade moratória à empresa no valor de R\$285,60, nos autos do Processo PREF nº. 92/2019, pelo atraso na entrega de material elétrico. SEI 0043353-90.2018.6.26.8000

## Relatório de Ocorrências Ativas

000173

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **02/03/2021**  
Data Aplicação: **02/03/2021**  
Número do Processo: **23490000573202016** Número do Contrato: **2019NE800355**  
Descrição/Justificativa: **Multa de mora no valor de R\$ 80,56 (oitenta reais e cinquenta e seis centavos) por atraso injustificado na execução do contrato.**

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**  
UASG Sancionadora: **155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **13/01/2022**  
Data Aplicação: **13/01/2022**  
Número do Processo: **23539005635202163**  
Descrição/Justificativa: **A empresa EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, já qualificada como Contratada, através do Pregão Eletrônico nº 28/2019, realizado por esta Instituição, onde venceu por apresentar o melhor valor, da decisão final de aplicação da penalidade de Advertência, por entender que apesar do fornecimento, os itens sofreram atraso, gerando prejuízos para a instituição.**

000174

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
LEVI DA CONCEICAO FERREIRA

**DOC. ENTIDADE / ORG. EMISOR W**  
M0101035 SGP MG

**CPF** 006.581.036-87 **DATA NASCIMENTO** 02/08/1943

**FRANCAO**  
LEVI DO CARMO FERREIRA  
IZABEL FERREIRA DO CARMO

**PREMIAÇÃO** **ACC** **CAT. IVA**

**Nº REGISTRO** 02928970124 **VALIDADEZ** 06/06/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 23/06/1967

**OBSERVAÇÕES**  
A /

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** BELO HORIZONTE, MG **DATA EMISSÃO** 07/06/2016

**Assinatura do Engenheiro:** João Octacilio Silva Neto  
 Diretor DETRAN/MG  
 93785981105  
 MG494074566

**DETRAN, MG (MINAS GERAIS)**

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1286085397

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1286085397

000175



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210745903

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2174860949

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONTAGEM

Local

28 SETEMBRO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8832159 em 04/10/2021 da Empresa EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, Nire 31210745903 e protocolo 217099840 - 01/10/2021. Autenticação: B812CA3E18E1AFBA735F2571BB4849A910DA3916. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/709.984-0 e o código de segurança DiMm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

000176



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

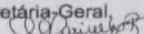
## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/709.984-0	MGN2174860949	01/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.581.036-87	LEVI DA CONCEICAO FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

000177

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ: 26.503.796/0001-99**  
**NIRE: 3121074590-3**

**Levi da Conceição Ferreira**, Brasileiro, Empresário, nascido em 02/08/1943, Casado em regime de bens Comunhão Parcial, portador da C.I. nº M-0.101.035 SSP/MG, e CPF 006.581.036-87, residente e domiciliado à Rua Doutor Helvécio Arantes, nº 101, Aptº 203, Bairro Luxemburgo, CEP: 30.380-465, Belo Horizonte/MG;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda**, inscrita no CNPJ 26.503.796/0001-99, com registro na JUCEMG sob o Nire 3121074590-3 em 08/11/2016, resolve realizar a 6ª alteração contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

**1 – DAS ALTERAÇÕES**

**1.1 – Carteira de Identidade do Sócio**

O sócio resolve re-ratificar o número de sua carteira de identidade que foi informado erroneamente, devendo constar da seguinte forma MG-101.035.

**1.2 – Estado Civil do Sócio**

Altera-se o estado civil do sócio para Divorciado.

**1.3 – Endereço do Sócio**

O sócio passa a residir no endereço Alameda das Andorinhas, 102 CS, Bairro Condomínio Vale do Ouro, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.833-040

**2 – DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social Original.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ: 26.503.796/0001-99**  
**NIRE: 3121074590-3**

**Levi da Conceição Ferreira**, Brasileiro, Empresário, nascido em 02/08/1943, Divorciado, portador da C.I. nº MG-101.035 SSP/MG, e CPF 006.581.036-87,

residente e domiciliado à Alameda das Andorinhas, nº 102 CS, Bairro Condomínio Vale do Ouro, Ribeirão das Neves/MG; CEP: 33.833-040

Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda**, inscrita no CNPJ 26.503.796/0001-99, com registro na JUCEMG sob o Nire 3121074590-3 em 08/11/2016, pelo presente instrumento, resolve fazer a consolidação contratual, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – Da Natureza Jurídica, Denominação Social, Sede**

Sociedade Empresária Limitada sob a denominação social **Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda**, e nome fantasia **Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos**, com sede a Rua Porto, nº 59, Bairro Santa Cruz Industrial, CEP: 32.340-590 em Contagem – MG, podendo abrir e manter filiais, lojas e escritórios em qualquer parte do território nacional, de acordo com a necessidade da empresa e mediante a deliberação dos sócios.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto Social**

A sociedade tem como objeto social Comércio, importação e exportação de produtos eletrônicos, computadores, peças e componentes, material elétrico e artigos de iluminação, serviço de instalação e manutenção elétrica, fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação.

#### **Cláusula Terceira – Do Prazo de Duração Da Sociedade e Início de Atividades**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro, e iniciou suas atividades em 08/11/2016.

#### **Cláusula Quarta – Do Capital Social, Integralização e Distribuição**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional, e bem distribuído:

NOME	QUOTAS	TOTAL
LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA	200.000	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Cláusula Quinta – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**Cláusula Sexta – Da Administração da Sociedade**

A administração dos negócios caberá ao **Levi da Conceição Ferreira**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os atos necessários à gestão da mesma, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir as obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

**Cláusula Sétima – Da Representação da Sociedade**

A representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante as instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros, será exercida na forma da cláusula anterior.

**Cláusula Oitava – Das Retiradas Pró-Labore**

Os sócios que efetivamente prestarem serviços a sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, determinada de comum acordo entre os sócios, importância estas que serão levadas a débito da conta própria.

**Cláusula Nona – Das Transferência de Quotas Sociais**

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas total ou parcialmente, sem observância do direito de preferência legal, sob pena de ineficácia da cessão.

**Cláusula Décima – Da Distribuição dos Resultados**

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data com base na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, deliberando os sócios sobre a destinação dos resultados. A sociedade poderá levantar balanços intercalares e, com base neles, distribuir lucro, respeitada as disposições legais pertinentes; a sociedade poderá, ainda, declarar lucros

intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Sucessão**

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição, de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou interdito, mediante a concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em Balanço Patrimonial, a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 06 (seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas pelo índice oficial de inflação.

#### **Cláusula Décima Segunda – Das Decisões**

As decisões de caráter administrativo serão tomadas na forma da cláusula sexta deste instrumento. As decisões que excedam o caráter administrativo, serão tomadas por deliberação dos sócios, através de votação, na forma do artigo 1.076 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, com convocação individual por escrito, conforme artigo 1.072 do Código Civil de 2002.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Liquidação**

A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

#### **Cláusula Décima Quarta – Declaração de Impedimento**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **Cláusula Décima Quinta – Dos Impedimentos**

Serão observadas, nos casos não regulados no presente contrato e na legislação aplicável, as disposições da Lei das Sociedades por Ação conforme § Único do art. 1.053 do Código Civil de 2002.



000181

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

Fica eleito o foro de Contagem – MG, único e competente para o ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à sociedade.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

Contagem, 28 de Setembro de 2021.

---

**Levi da Conceição Ferreira**  
**Sócio Administrador**



000182



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/709.984-0	MGN2174860949	01/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.581.036-87	LEVI DA CONCEICAO FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SECRETARIA GERAL

000183



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, de NIRE 3121074590-3 e protocolado sob o número 21/709.984-0 em 01/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8832159, em 04/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.581.036-87	LEVI DA CONCEICAO FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.581.036-87	LEVI DA CONCEICAO FERREIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 04 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2021, às 15:59 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/709.984-0.



000184



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de outubro de 2021



000185

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2023 11:57:50

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: **26.503.796/0001-99**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000186



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.503.796/0001-99**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:54:48 do dia 06/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ADTR060323115448**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000187

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.503.796/0001-99 DUNS®: 944520463  
Razão Social: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
LTDA  
Nome Fantasia: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000188

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.503.796/0001-99 DUNS®: 944520463  
Razão Social: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
LTDA  
Nome Fantasia: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.503.796/0001-99</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>08/11/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PORTO</b>	NÚMERO <b>59</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>32.340-590</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VENDAS@EFICILUX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 2524-0010</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/11/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 14:27:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000190

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.503.796/0001-99 DUNS®: 944520463  
Razão Social: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
LTDA  
Nome Fantasia: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 002860442.00-1  
Inscrição Municipal: 72086388

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/05/2023  
Código de Controle: 2023000621369351

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/05/2023  
Código de Controle: 310441536310441



000191

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.503.796/0001-99 DUNS®: 944520463  
Razão Social: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
LTDA  
Nome Fantasia: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/08/2023  
Código de Controle: 42EBAD7E1AA23C9E

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/03/2023  
Código de Controle: 2023020601542377566316

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/08/2023  
Código de Controle: 81854082023



000192

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.503.796/0001-99 DUNS®: 944520463  
Razão Social: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA  
Nome Fantasia: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/11/2016  
CNAE Primário: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAE Secundário 1: 2740-6/02 - FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 2: 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E  
CNAE Secundário 3: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 4: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
CNAE Secundário 5: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E

**Dados para Contato**

CEP: 32.340-590  
Endereço: RUA PORTO, 59 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL  
Município / UF: Contagem / Minas Gerais  
Telefone: (31) 25240010  
E-mail: VENDAS@EFICILUX.COM.BR

**Dados do Responsável Legal**

CPF: 006.581.036-87  
Nome: LEVI DA CONCEICAO FERREIRA

## Relatório de Credenciamento

000193

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 027.980.326-52  
Nome: ALBERTO LEVI DE OLIVEIRA FERREIRA  
E-mail: albertolevi@gmail.com

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 006.581.036-87 Participação Societária: 100,00%  
Nome: LEVI DA CONCEICAO FERREIRA  
Número do Documento: m0101035 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 07/06/2016 Data de Nascimento: 02/08/1943  
Filiação Materna: ISABEL FERREIRA DO CARMO  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 33.833-040  
Endereço: CONDOMINIO ALAMEDA DAS ANDORINHAS, 354 - COND VALE DO  
Município / UF: Ribeirão das Neves / Minas Gerais  
Telefone: (31) 99818160  
E-mail: alberto@eficilux.com.br

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

3210 - MÁQUINAS PARA SERRARIA E PREPARO DE MADEIRA  
3220 - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM MADEIRA  
3405 - MÁQUINAS DE SERRAR E LIMAR  
3408 - MÁQUINAS DE FUNÇÕES MÚLTIPLAS  
3410 - MÁQUINAS DE DESBASTAR, ELÉTRICAS E ULTRA-SÔNICAS  
3411 - MÁQUINAS DE BROCAR  
3412 - MÁQUINAS DE MANDRILAR  
3413 - MÁQUINAS DE FURAR E ABRIR ROSCAS  
3414 - MÁQUINAS PARA CORTE E ACABAMENTO DE ENGRENAGENS  
3415 - MÁQUINAS RETIFICADORAS  
3417 - MÁQUINAS DE FRESAR  
3418 - MÁQUINAS DE APLAINAR E TALHAR  
3419 - MÁQUINAS-FERRAMENTA DIVERSAS  
3441 - MÁQUINAS DE DOBRAR E DE MODELAR  
3445 - MÁQUINAS DE PUNCIONAR E CORTAR  
3447 - MÁQUINAS DE MODELAR FIOS E FITAS DE METAL  
3450 - MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS  
3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA  
3456 - FERRAMENTAS DE CORTE E MODELAGEM DE PEÇAS DE MÁQUINAS.  
3530 - MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL E OFICINAS MÓVEIS DE CONSERTOS EM TECIDOS  
3540 - MÁQUINAS DE EMBALAR E EMPACOTAR

## Relatório de Credenciamento

000194

### Materiais

- 3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
- 3611 - MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA MARCAÇÃO
- 3615 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA DE POLPA E DE PAPEL
- 3620 - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM BORRACHA E PLÁSTICO
- 3630 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ARGILA E CONCRETO
- 3635 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS DE CRISTAL E VIDRO
- 3645 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS DE COURO E DE CURTUMES
- 3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM
- 4010 - CORRENTES E CABOS DE AÇO
- 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO
- 5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
- 5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
- 5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
- 5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS
- 5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS
- 5925 - DISJUNTORES
- 5935 - CONECTORES ELÉTRICOS
- 5945 - RELÉS E SOLENÓIDES
- 5955 - CRISTAIS OSCILADORES E PIEZOELÉTRICOS
- 5962 - MICROCIRCUITOS ELETRÔNICOS
- 5963 - MÓDULOS ELETRÔNICOS
- 5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
- 5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE
- 5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
- 5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENS CORRELATOS
- 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS
- 6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA
- 6020 - CONJUNTOS MONTADOS DE CABOS DE FIBRA ÓTICA
- 6105 - MOTORES ELÉTRICOS
- 6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS
- 6120 - TRANSFORMADORES PARA ESTAÇÃO DE FORÇA E DE DISTRIBUIÇÃO
- 6125 - CONVERSORES ELÉTRICOS ROTATIVOS
- 6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
- 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
- 6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS
- 6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA
- 6260 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO ELÉTRICOS
- 6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
- 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
- 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
- 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS
- 7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
- 7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS
- 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

## Relatório de Credenciamento

000195

### Materiais

7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA

7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

7420 - MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E DE CALCULAR

7450 - MÁQUINAS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM PARA USO EM ESCRITÓRIO

7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO

Voltar

Imprimir

000196



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.503.796/0001-99  
**Razão Social:** EFICILUX COMERCIO SERVICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA  
**Endereço:** R PORTO 59 / SANTA CRUZ INDUSTRI / CONTAGEM / MG / 32340-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2023 a 26/03/2023

**Certificação Número:** 2023022502093019790670

Informação obtida em 08/03/2023 10:10:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000197

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.503.796/0001-99 DUNS®: 944520463  
Razão Social: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA  
Nome Fantasia: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/07/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/08/2023  
FGTS Validade: 07/03/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/08/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/05/2023  
Receita Municipal Validade: 24/05/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



000198

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.503.796/0001-99  
Razão Social: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
LTDA

Atividade Econômica Principal:

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Endereço:

RUA PORTO, 59 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL - Contagem / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

000199



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26503796000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

---

## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



000200

### Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00010/2023

Às 11:05 horas do dia 08 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2023, referente ao Processo nº 5961, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Refletor

**Descrição Complementar:** Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 150

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.628,6000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.780,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/03/2023 11:05:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, Melhor lance: R\$ 11.780,0000

#### Item: 2

**Descrição:** Refletor

**Descrição Complementar:** Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 100

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.898,4400

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PB LED INSTALADORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.290,0000 , com valor negociado a R\$ 2.289,9600 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/03/2023 11:05:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01, Melhor lance: R\$ 2.290,0000, Valor Negociado: R\$ 2.289,9600

Fim do documento

## Pregão/Concorrência Eletrônica

000201

987933.102023 .16275 .4407 .2263937559



### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00010/2023

Às 08:15 horas do dia 06 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 5961, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00010/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de refletores de Led para os portais dos trevos norte e sul. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Refletor

**Descrição Complementar:** Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 150

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 20

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.628,6000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.780,0000 .

#### Item: 2

**Descrição:** Refletor

**Descrição Complementar:** Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 100

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 6

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.898,4400

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** PB LED INSTALADORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.290,0000 e com valor negociado a R\$ 2.289,9600 .

### Histórico

#### Item: 1 - Refletor

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.365.037/0001-01	T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1.131,4300	R\$ 22.628,6000	06/03/2023 05:33:19

**Marca:** zagonel

**Fabricante:** zagonel

**Modelo / Versão:** ZL 7010

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.

**Porte da empresa:** ME/EPP

000200  
16:49:46

10.014.233/0001-05	PARANA BUSINESS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1.329,0000	R\$ 26.580,0000	03/03/2023 16:49:46
<p><b>Marca:</b> BRIGHTLUX  <b>Fabricante:</b> BRIGHTLUX  <b>Modelo / Versão:</b> HBMI-1505  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 150  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
46.146.450/0001-98	LEANDRO DAWY ELEUTERIO ENGENHARIA LIMITADA	Sim	Sim	20	R\$ 1.330,0000	R\$ 26.600,0000	27/02/2023 19:53:48
<p><b>Marca:</b> HDA  <b>Fabricante:</b> HDA  <b>Modelo / Versão:</b> LED MP 002 150W  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 150  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
29.014.726/0001-65	IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA.	Sim	Sim	20	R\$ 1.331,0000	R\$ 26.620,0000	20/02/2023 19:48:42
<p><b>Marca:</b> IDEALUX  <b>Fabricante:</b> IDEALUX  <b>Modelo / Versão:</b> 150W-2023  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
29.092.070/0001-07	BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1.331,0000	R\$ 26.620,0000	27/02/2023 12:26:07
<p><b>Marca:</b> IMEXLED HB02 150W  <b>Fabricante:</b> IMEXLED HB02 150W  <b>Modelo / Versão:</b> HB02 150W  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1.331,4300	R\$ 26.628,6000	27/02/2023 16:06:21
<p><b>Marca:</b> PERFECT LED  <b>Fabricante:</b> PERFECT LED  <b>Modelo / Versão:</b> PERFECT LED  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

000203

80.799.786/0001-98	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1.331,4300	R\$ 26.628,6000	03/03/2023 15:10:56
<p><b>Marca:</b> ZAGONEL  <b>Fabricante:</b> ZAGONEL  <b>Modelo / Versão:</b> .  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de 5 anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
33.149.502/0001-38	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1.331,4300	R\$ 26.628,6000	03/03/2023 15:17:38
<p><b>Marca:</b> LUZ ATUAL  <b>Fabricante:</b> LUZ ATUAL  <b>Modelo / Versão:</b> 150W  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1.331,4300	R\$ 26.628,6000	03/03/2023 17:01:44
<p><b>Marca:</b> EFICILUX  <b>Fabricante:</b> EFICILUX  <b>Modelo / Versão:</b> EFICILUX  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
46.481.010/0001-97	G. M. POSSAN LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1.331,4300	R\$ 26.628,6000	03/03/2023 17:23:38
<p><b>Marca:</b> ESB LIGHT  <b>Fabricante:</b> ESB LIGHT  <b>Modelo / Versão:</b> 150W  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
47.171.676/0001-01	PB LED INSTALADORA LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1.331,4300	R\$ 26.628,6000	06/03/2023 07:07:42
<p><b>Marca:</b> ZAGONEL  <b>Fabricante:</b> ZAGONEL  <b>Modelo / Versão:</b> ZL-7010  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

46.228.058/0001-98	46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA	Sim	Sim	20	R\$ 1.331,4300	R\$ 26.628,6000	06/03/2023 08:09:33
<b>Marca:</b> Avant <b>Fabricante:</b> Avant <b>Modelo / Versão:</b> SLIM150 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 150 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 1.997,0000	R\$ 39.940,0000	27/02/2023 22:39:46
<b>Marca:</b> REFLETOR <b>Fabricante:</b> REFLETOR <b>Modelo / Versão:</b> REFLETOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 150 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 39.940,0000	29.216.954/0001-18	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 26.628,6000	33.149.502/0001-38	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 26.628,6000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 26.628,6000	80.799.786/0001-98	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 26.628,6000	26.507.653/0001-55	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 26.628,6000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 26.628,6000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 26.628,6000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 26.620,0000	29.014.726/0001-65	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 26.620,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 26.600,0000	46.146.450/0001-98	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 26.580,0000	10.014.233/0001-05	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 22.628,6000	03.365.037/0001-01	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 22.600,0000	03.365.037/0001-01	06/03/2023 08:22:21:673
R\$ 22.500,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:23:27:613
R\$ 22.490,0000	29.014.726/0001-65	06/03/2023 08:24:49:880
R\$ 22.480,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:24:55:110
R\$ 22.470,0000	03.365.037/0001-01	06/03/2023 08:25:01:370
R\$ 22.400,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:25:06:163
R\$ 22.350,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:25:11:530
R\$ 22.300,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:25:26:913
R\$ 22.250,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:25:31:893
R\$ 22.240,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:25:45:883
R\$ 22.230,0000	29.014.726/0001-65	06/03/2023 08:25:49:670
R\$ 22.220,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:25:49:903
R\$ 22.200,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:25:56:490
R\$ 22.190,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:25:57:927
R\$ 22.100,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:26:07:330
R\$ 22.090,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:07:963
R\$ 22.080,0000	29.014.726/0001-65	06/03/2023 08:26:19:203
R\$ 22.070,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:20:033
R\$ 22.050,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:26:22:730
R\$ 22.040,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:24:047
R\$ 22.000,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:26:26:483
R\$ 21.990,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:28:100
R\$ 21.900,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:26:38:037
R\$ 21.890,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:38:143
R\$ 21.880,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:26:46:407
R\$ 21.870,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:48:193
R\$ 21.850,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:26:53:047

R\$ 21.840,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:54:190
R\$ 21.830,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:27:04:273
R\$ 21.820,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:06:237
R\$ 20.000,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:27:08:440
R\$ 19.990,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:10:277
R\$ 19.900,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:27:14:920
R\$ 19.890,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:16:297
R\$ 19.880,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:27:24:373
R\$ 19.870,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:26:320
R\$ 19.000,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:27:27:717
R\$ 18.990,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:28:327
R\$ 18.900,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:27:38:673
R\$ 19.999,0000	03.365.037/0001-01	06/03/2023 08:27:39:123
R\$ 18.890,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:40:373
R\$ 18.880,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:27:44:507
R\$ 18.870,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:46:360
R\$ 18.800,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:28:03:837
R\$ 18.790,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:04:470
R\$ 18.780,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:28:20:037
R\$ 18.770,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:20:560
R\$ 18.700,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:28:21:570
R\$ 18.690,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:22:543
R\$ 18.680,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:28:28:080
R\$ 18.670,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:28:590
R\$ 17.000,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:28:28:850
R\$ 18.500,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:28:29:070
R\$ 16.990,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:30:620
R\$ 16.980,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:28:36:100
R\$ 16.970,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:36:627
R\$ 16.960,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:28:42:123
R\$ 16.950,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:42:640
R\$ 15.000,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:28:43:980
R\$ 14.990,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:44:650
R\$ 14.980,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:28:50:157
R\$ 14.970,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:50:677
R\$ 14.960,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:28:56:190
R\$ 14.950,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:56:710
R\$ 14.940,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:02:210
R\$ 14.930,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:02:730
R\$ 14.920,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:08:227
R\$ 14.910,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:08:740
R\$ 14.900,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:14:253
R\$ 14.890,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:14:777
R\$ 14.880,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:20:263
R\$ 14.870,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:20:810
R\$ 14.860,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:26:297
R\$ 14.850,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:26:830
R\$ 14.500,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:29:29:740
R\$ 14.490,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:30:837
R\$ 14.480,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:36:310
R\$ 14.470,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:36:857
R\$ 14.300,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:29:41:610
R\$ 14.290,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:42:900
R\$ 14.280,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:48:367
R\$ 14.270,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:48:927
R\$ 14.260,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:54:367
R\$ 14.250,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:54:953
R\$ 14.100,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:29:59:623

000205

R\$ 14.090,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:00:980
R\$ 14.080,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:06:443
R\$ 14.070,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:07:000
R\$ 14.060,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:12:453
R\$ 14.050,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:13:047
R\$ 14.000,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:30:14:760
R\$ 13.990,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:15:047
R\$ 13.980,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:20:470
R\$ 13.970,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:21:087
R\$ 13.960,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:26:500
R\$ 13.950,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:27:107
R\$ 13.700,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:30:31:110
R\$ 13.690,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:33:107
R\$ 13.680,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:38:547
R\$ 13.670,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:39:140
R\$ 13.660,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:44:570
R\$ 13.650,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:45:173
R\$ 13.500,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:30:46:950
R\$ 13.490,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:47:167
R\$ 13.460,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:31:02:543
R\$ 13.450,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:03:257
R\$ 13.430,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:31:35:290
R\$ 13.420,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:35:370
R\$ 13.400,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:31:45:480
R\$ 13.390,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:47:413
R\$ 13.370,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:32:05:420
R\$ 13.360,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:32:07:467
R\$ 13.000,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:32:33:827
R\$ 12.990,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:32:35:590
R\$ 12.500,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:33:33:560
R\$ 12.490,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:33:33:887
R\$ 12.300,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:33:41:510
R\$ 12.290,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:33:41:910
R\$ 12.260,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:34:06:090
R\$ 12.250,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:34:07:947
R\$ 12.200,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:34:21:877
R\$ 12.190,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:34:21:957
R\$ 12.150,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:34:29:097
R\$ 12.140,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:34:29:973
R\$ 16.990,0000	33.149.502/0001-38	06/03/2023 08:34:42:870
R\$ 12.100,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:34:46:863
R\$ 21.900,0000	80.799.786/0001-98	06/03/2023 08:34:47:740
R\$ 12.090,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:34:48:023
R\$ 12.135,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:34:50:313
R\$ 12.050,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:34:59:547
R\$ 12.040,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:35:00:063
R\$ 12.020,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:35:07:760
R\$ 12.010,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:35:08:073
R\$ 12,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:35:15:597
R\$ 11.800,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:36:28:153
R\$ 11.790,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:37:06:997
R\$ 11.780,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:38:00:567
R\$ 11.780,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:39:26:743
R\$ 11.990,0000	29.014.726/0001-65	06/03/2023 08:41:24:913

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Encerramento análise de propostas	06/03/2023 08:16:51	Item com análise de propostas finalizada.	000207
Abertura	06/03/2023 08:20:01	Item aberto para lances.	
Encerramento	06/03/2023 08:43:25	Item encerrado para lances.	
Encerramento etapa aberta	06/03/2023 08:43:25	Item com etapa aberta encerrada.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 09:00:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 09:20:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 10:30:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 12:06:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 14:04:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 15:04:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99.	
Recusa de proposta	06/03/2023 16:07:42	Recusa da proposta. Fornecedor: 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 12,0000. Motivo: Licitante ofertou o lance de maneira incorreta.	
Aceite de proposta	06/03/2023 16:09:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 11.780,0000.	
Habilitação de fornecedor	08/03/2023 10:28:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99	

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - Refletor

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.146.450/0001-98	LEANDRO DAWY ELEUTERIO ENGENHARIA LIMITADA	Sim	Sim	6	R\$ 1.148,0000	R\$ 6.888,0000	27/02/2023 19:53:48
<b>Marca:</b> HDA <b>Fabricante:</b> HDA <b>Modelo / Versão:</b> LED MP 002 100W <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 100 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
10.014.233/0001-05	PARANA BUSINESS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.148,0000	R\$ 6.888,0000	03/03/2023 16:49:46
<b>Marca:</b> BRIGHTLUX <b>Fabricante:</b> BRIGHTLUX <b>Modelo / Versão:</b> HBMI-1005 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 100 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

29.014.726/0001-65	IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA.	Sim	Sim	6	R\$ 1.149,0000	R\$ 6.894,0000	20/02/2023 19:48:42
<p style="text-align: right;">000208</p> <p><b>Marca:</b> IDEALUX  <b>Fabricante:</b> IDEALUX  <b>Modelo / Versão:</b> 100W-2023  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
29.092.070/0001-07	BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.149,0000	R\$ 6.894,0000	27/02/2023 12:26:07
<p><b>Marca:</b> IMEXLED HB02 100W  <b>Fabricante:</b> IMEXLED HB02 100W  <b>Modelo / Versão:</b> HB02 100W  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.149,7400	R\$ 6.898,4400	27/02/2023 16:06:21
<p><b>Marca:</b> PERFECT LED  <b>Fabricante:</b> PERFECT LED  <b>Modelo / Versão:</b> PERFECT LED  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
80.799.786/0001-98	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.149,7400	R\$ 6.898,4400	03/03/2023 15:10:56
<p><b>Marca:</b> ZAGONEL  <b>Fabricante:</b> ZAGONEL  <b>Modelo / Versão:</b> .  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
33.149.502/0001-38	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.149,7400	R\$ 6.898,4400	03/03/2023 15:17:38
<p><b>Marca:</b> LUZ ATUAL  <b>Fabricante:</b> LUZ ATUAL  <b>Modelo / Versão:</b> 100W  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

26.503.796/0001-99	EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.149,7400	R\$ 6.898,4400	03/03/2023 17:01:44
<p><b>Marca:</b> EFICILUX  <b>Fabricante:</b> EFICILUX  <b>Modelo / Versão:</b> EFICILUX  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
46.481.010/0001-97	G. M. POSSAN LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.149,7400	R\$ 6.898,4400	03/03/2023 17:23:38
<p><b>Marca:</b> ESB LIGHT  <b>Fabricante:</b> ESB LIGHT  <b>Modelo / Versão:</b> 100W  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
03.365.037/0001-01	T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.149,7400	R\$ 6.898,4400	06/03/2023 05:33:19
<p><b>Marca:</b> ZAGONEL  <b>Fabricante:</b> ZAGONEL  <b>Modelo / Versão:</b> ZL7008  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
47.171.676/0001-01	PB LED INSTALADORA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.149,7400	R\$ 6.898,4400	06/03/2023 07:07:42
<p><b>Marca:</b> ZAGONEL  <b>Fabricante:</b> ZAGONEL  <b>Modelo / Versão:</b> ZL-7008  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
46.228.058/0001-98	46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA	Sim	Sim	6	R\$ 1.149,7400	R\$ 6.898,4400	06/03/2023 08:09:33
<p><b>Marca:</b> Avant  <b>Fabricante:</b> Avant  <b>Modelo / Versão:</b> SLIM100  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Refletor Material Corpo: Alumínio , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 100  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

000209

29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.997,0000	R\$ 11.982,0000	27/02/2023 22:39:48
<b>Marca:</b> REFLETOR <b>Fabricante:</b> REFLETOR <b>Modelo / Versão:</b> REFLETOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> REFLETOR, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, TIPO LÂMPADA LED, POTÊNCIA LÂMPADA 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

000210

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 11.982,0000	29.216.954/0001-18	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.898,4400	80.799.786/0001-98	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.898,4400	26.507.653/0001-55	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.898,4400	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.898,4400	33.149.502/0001-38	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.898,4400	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.898,4400	03.365.037/0001-01	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.898,4400	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.898,4400	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.894,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.894,0000	29.014.726/0001-65	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.888,0000	46.146.450/0001-98	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.888,0000	10.014.233/0001-05	06/03/2023 08:15:00:290
R\$ 6.870,0000	03.365.037/0001-01	06/03/2023 08:22:47:993
R\$ 6.770,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:23:33:480
R\$ 6.700,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:25:02:470
R\$ 6.600,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:25:12:977
R\$ 6.690,0000	03.365.037/0001-01	06/03/2023 08:25:13:170
R\$ 6.590,0000	29.014.726/0001-65	06/03/2023 08:25:17:700
R\$ 6.580,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:25:20:400
R\$ 6.570,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:25:45:483
R\$ 6.560,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:25:51:893
R\$ 6.550,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:26:01:643
R\$ 6.540,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:01:943
R\$ 6.530,0000	29.014.726/0001-65	06/03/2023 08:26:04:283
R\$ 6.520,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:05:970
R\$ 6.500,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:26:14:050
R\$ 6.490,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:16:057
R\$ 6.480,0000	29.014.726/0001-65	06/03/2023 08:26:26:187
R\$ 6.470,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:28:103
R\$ 6.400,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:26:32:897
R\$ 6.390,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:34:137
R\$ 6.380,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:26:38:993
R\$ 6.370,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:26:40:127
R\$ 6.350,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:26:58:750
R\$ 6.340,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:00:217
R\$ 6.000,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:27:11:420
R\$ 5.990,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:12:280
R\$ 5.900,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:27:20:613
R\$ 5.890,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:22:307
R\$ 5.880,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:27:34:077
R\$ 5.870,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:34:347
R\$ 5.860,0000	29.014.726/0001-65	06/03/2023 08:27:40:883
R\$ 5.850,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:42:357
R\$ 5.700,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:27:43:977
R\$ 5.690,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:44:353
R\$ 5.680,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:27:52:277

R\$ 5.670,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:52:403
R\$ 5.660,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:27:56:243
R\$ 5.650,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:27:56:457
R\$ 5.640,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:28:13:397
R\$ 5.500,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:28:14:423
R\$ 5.490,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:14:507
R\$ 6.500,0000	03.365.037/0001-01	06/03/2023 08:28:18:617
R\$ 5.480,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:28:30:067
R\$ 5.470,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:30:573
R\$ 5.460,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:28:36:163
R\$ 5.450,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:36:627
R\$ 5.440,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:28:42:117
R\$ 5.430,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:42:647
R\$ 5.400,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:28:47:463
R\$ 5.390,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:48:673
R\$ 5.000,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:28:50:010
R\$ 4.990,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:50:663
R\$ 4.980,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:28:56:250
R\$ 4.970,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:28:56:710
R\$ 4.960,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:02:217
R\$ 4.950,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:29:02:527
R\$ 4.940,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:02:730
R\$ 4.900,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:29:06:310
R\$ 4.890,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:06:737
R\$ 4.800,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:29:10:507
R\$ 4.790,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:10:750
R\$ 4.780,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:16:237
R\$ 4.770,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:16:773
R\$ 4.760,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:22:257
R\$ 4.750,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:22:810
R\$ 4.740,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:28:277
R\$ 4.730,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:28:837
R\$ 4.720,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:34:320
R\$ 4.710,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:34:873
R\$ 4.700,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:40:347
R\$ 4.500,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:29:40:837
R\$ 4.690,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:40:890
R\$ 4.490,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:42:880
R\$ 4.480,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:48:370
R\$ 4.470,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:48:927
R\$ 4.460,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:29:54:373
R\$ 4.450,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:29:54:950
R\$ 4.400,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:30:00:053
R\$ 4.390,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:01:010
R\$ 4.380,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:06:440
R\$ 4.370,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:07:083
R\$ 4.100,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:30:12:417
R\$ 4.360,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:12:503
R\$ 4.090,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:13:047
R\$ 4.080,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:18:480
R\$ 4.070,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:19:083
R\$ 4.050,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:30:20:250
R\$ 4.040,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:21:077
R\$ 4.010,0000	46.481.010/0001-97	06/03/2023 08:30:25:040
R\$ 4.000,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:27:097
R\$ 3.990,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:32:530
R\$ 3.980,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:33:153
R\$ 3.970,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:38:543

R\$ 3.960,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:39:133
R\$ 3.950,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:44:563
R\$ 3.940,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:45:170
R\$ 3.930,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:50:573
R\$ 3.920,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:51:217
R\$ 3.910,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:30:56:580
R\$ 3.900,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:30:57:237
R\$ 3.890,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:31:02:607
R\$ 3.880,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:03:260
R\$ 3.870,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:31:08:630
R\$ 3.860,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:09:283
R\$ 3.700,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:31:14:263
R\$ 3.690,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:15:300
R\$ 3.680,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:31:20:693
R\$ 3.670,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:21:323
R\$ 3.660,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:31:26:703
R\$ 3.650,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:27:333
R\$ 3.640,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:31:32:720
R\$ 3.630,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:33:367
R\$ 3.620,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:31:38:747
R\$ 3.610,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:39:383
R\$ 3.600,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:31:44:770
R\$ 3.590,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:45:413
R\$ 3.580,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:31:50:783
R\$ 3.570,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:51:420
R\$ 3.540,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:31:56:440
R\$ 3.530,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:31:57:450
R\$ 3.520,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:32:02:820
R\$ 3.510,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:32:03:480
R\$ 3.500,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:32:08:847
R\$ 3.490,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:32:09:473
R\$ 3.480,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:32:14:890
R\$ 3.470,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:32:15:507
R\$ 3.460,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:32:20:913
R\$ 3.450,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:32:21:547
R\$ 3.440,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:32:26:957
R\$ 3.430,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:32:27:557
R\$ 3.420,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:32:32:943
R\$ 3.410,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:32:33:657
R\$ 3.400,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:32:39:000
R\$ 3.390,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:32:39:607
R\$ 3.000,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:32:41:937
R\$ 2.990,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:32:43:620
R\$ 2.980,0000	29.092.070/0001-07	06/03/2023 08:32:51:023
R\$ 2.970,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:32:51:653
R\$ 2.960,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:33:29:427
R\$ 2.950,0000	26.503.796/0001-99	06/03/2023 08:33:29:873
R\$ 2.500,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:33:40:327
R\$ 2.300,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:33:49:843
R\$ 2.301,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:34:13:013
R\$ 5.850,0000	33.149.502/0001-38	06/03/2023 08:34:47:503
R\$ 5.800,0000	80.799.786/0001-98	06/03/2023 08:35:09:770
R\$ 5.790,0000	33.149.502/0001-38	06/03/2023 08:35:12:750
R\$ 2.290,0000	47.171.676/0001-01	06/03/2023 08:36:53:600
R\$ 2.280,0000	46.228.058/0001-98	06/03/2023 08:37:07:627

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Encerramento análise de propostas	06/03/2023 08:18:13	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	06/03/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/03/2023 08:39:08	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	06/03/2023 08:39:08	Item teve empate real para o valor 6.888,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	06/03/2023 08:39:08	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 10:31:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 10:40:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 10:52:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 11:13:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 11:26:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 11:43:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 14:04:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 14:47:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 14:52:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 14:58:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98.
Recusa de proposta	06/03/2023 16:33:45	Recusa da proposta. Fornecedor: 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 2.280,0000. Motivo: Produto apresentado no catálogo divergente das especificações do edital e da proposta apresentada pela empresa.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 16:34:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 16:53:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 17:01:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/03/2023 17:35:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2023 08:43:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2023 09:13:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2023 09:28:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2023 09:31:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01.
Aceite de proposta	08/03/2023 09:47:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 2.290,0000 e com valor negociado a R\$ 2.289,9600. Motivo: valor negociado conforme chat e proposta anexada.
Habilitação de fornecedor	08/03/2023 10:28:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PB LED INSTALADORA LTDA - CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01

**Não existem intenções de recurso para o item**

	Data	Mensagem
Sistema	06/03/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/03/2023 08:20:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2023 08:20:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2023 08:20:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/03/2023 08:39:08	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/03/2023 08:39:08	O item 2 teve empate real para o valor 6.888,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/03/2023 08:43:25	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/03/2023 08:43:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/03/2023 08:45:00	Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Pregoeiro	06/03/2023 08:47:33	Para 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA - Bom dia Senhor(a) Licitante, solicito que verifique, por gentileza, a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pregoeiro	06/03/2023 08:53:41	Para 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços dos itens inicialmente ganhos, convocada apenas no item I, adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	06/03/2023 09:00:43	Senhor fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
46.228.058/0001-98	06/03/2023 09:02:12	Bom dia Sr Pregoeiro eu não me atentei nos zeros e acho que coloquei 12,00 reais e seria 12.000,00 para o item 1, peço que acate minha proposta mínima 12.000,00 mas posso deixar para 11.500,00
46.228.058/0001-98	06/03/2023 09:03:59	Sr Pregoeiro no item 2 posso abaixar para 2.250,00 reais.
Sistema	06/03/2023 09:20:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	06/03/2023 09:28:37	Para 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA - Um momento, irei verificar.
Pregoeiro	06/03/2023 10:16:20	Para 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA - Sr Licitante, infelizmente será necessário desclassificar sua proposta no Item I. Conforme item 10.4 do Edital: "Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto."
Pregoeiro	06/03/2023 10:21:47	Informo que convocarei a licitante subsequente mais bem classificada.
Pregoeiro	06/03/2023 10:25:00	Para EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - Solicito que verifique, por gentileza, a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta, no Item I.
26.503.796/0001-99	06/03/2023 10:28:09	bom dia! estamos nosso limite
Pregoeiro	06/03/2023 10:30:35	Para EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, convocada no item I em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	06/03/2023 10:30:50	Senhor fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	06/03/2023 10:31:24	Senhor fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	06/03/2023 10:34:15	Para 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA - Sr. fornecedor, realizei a convocação da sua proposta readequada conforme valor negociado referente ao item 2.
Sistema	06/03/2023 10:40:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	06/03/2023 10:52:29	Para 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA - Sr. fornecedor, poderia por gentileza, realizar a correção da proposta, trocando onde está escrito DISPENSA eletrônica, por PREGÃO Eletrônico. E colocar a descrição do item conforme o anexo II

		do edital, no prazo de 48 minutos, tempo utilizado para análise e resposta da solicitação anterior.
Sistema	06/03/2023 10:52:41	Senhor fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	06/03/2023 11:13:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	06/03/2023 11:25:58	Para 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA - Sr. fornecedor, poderia por gentileza, realizar a correção da proposta, trocando onde está escrito DISPENSA eletrônica, por PREGÃO Eletrônico. Segue texto descrito na proposta: "Seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da Dispensa Eletrônica Nº 10/2023, conforme a seguir relacionados."
Sistema	06/03/2023 11:26:18	Senhor fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	06/03/2023 11:43:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	06/03/2023 11:57:04	Senhores Licitantes, informo que a sessão será suspensa às 12:00h e retomada às 13:30h.
Sistema	06/03/2023 12:06:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	06/03/2023 13:31:16	Boa tarde Srs Licitantes, retomaremos a sessão nesse momento.
Pregoeiro	06/03/2023 13:57:38	Informo que, as propostas encaminhadas pelas licitantes inicialmente vencedoras atenderam as condições editalícias.
Pregoeiro	06/03/2023 14:03:45	Para 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA - Conforme disposto nos subitem 12.1.8 do edital, solicito o envio no prazo de 2 (duas) horas de Catálogo Técnico que comprove as características do produto ofertado. Solicito também o envio da Declaração Unificada conforme anexo III do edital.
Pregoeiro	06/03/2023 14:04:12	Para EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - Conforme disposto nos subitem 12.1.8 do edital, solicito o envio no prazo de 2 (duas) horas de Catálogo Técnico que comprove as características do produto ofertado.
Sistema	06/03/2023 14:04:33	Senhor fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	06/03/2023 14:04:44	Senhor fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
26.503.796/0001-99	06/03/2023 14:06:10	estamos providenciando
Sistema	06/03/2023 14:47:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	06/03/2023 14:52:20	Para 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA - Sr, fornecedor, conforme já solicitado anteriormente preciso que encaminhe também Catálogo Técnico que comprove as características do produto ofertado.
Sistema	06/03/2023 14:52:41	Senhor fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
46.228.058/0001-98	06/03/2023 14:57:03	Sr Pregoeiro após inserir a declaração não encontrei mais o botão para anexar o catálogo.
Pregoeiro	06/03/2023 14:58:48	Para 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA - Realizei a convocação do anexo novamente.
Sistema	06/03/2023 14:58:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA, CNPJ/CPF: 46.228.058/0001-98, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	06/03/2023 15:04:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	06/03/2023 15:27:04	Retomaremos a sessão após análise dos catálogos enviados em anexo.
Pregoeiro	06/03/2023 16:05:44	Senhores fornecedores, retomaremos a sessão nesse momento.
Pregoeiro	06/03/2023 16:13:12	Para 46.228.058 MONICA PRACHTHAUSER PEREIRA - Senhor Licitante, infelizmente, será necessário recusar sua proposta, pois a Secretaria Solicitante analisou o catalogo e verificou divergencias em alguns pontos: edital: fator de potencia igual ou superior a 0,98 catalogo: 0,50 edital: vida util 80.000 hs catalogo:25.000 hs edital: fluxo luminoso:140lm/w catalogo: 75lm/w Portanto, não atende ao solic
Pregoeiro	06/03/2023 16:22:38	Senhores fornecedores, informo que convocarei a licitante subsequente mais bem classificada no item I.
Pregoeiro	06/03/2023 16:25:22	Corrigindo a mensagem anterior, licitante subsequente mais bem classificada no ITEM II.
Pregoeiro	06/03/2023 16:26:18	Para PB LED INSTALADORA LTDA - Senhor Fornecedor, solicito que verifique, por gentileza, a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta referente ao item II.
Pregoeiro	06/03/2023 16:31:54	Para PB LED INSTALADORA LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.

Sistema	06/03/2023 16:34:13	Senhor fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	06/03/2023 16:37:37	Informo que a sessão será suspensa as 17:00h E retomada as 08:30h do dia 08/03/2023 (quarta-feira). Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	06/03/2023 16:53:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	06/03/2023 17:01:13	Para PB LED INSTALADORA LTDA - Senhor fornecedor favor corrigir a proposta, pois, a soma do valor unitário não confere com o valor total.
Sistema	06/03/2023 17:01:27	Senhor fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	06/03/2023 17:35:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	08/03/2023 08:29:49	Bom dia Srs. Licitantes. Estão logados? Iremos retomar a sessão nesse momento.
Pregoeiro	08/03/2023 08:38:05	Para PB LED INSTALADORA LTDA - Bom dia sr fornecedor, irei realizar novamente a convocação do anexo no ítem II, conforme consta no edital a proposta deve conter apenas duas casas decimais, poderia, por gentileza, corrigir o valor global? pois, 381,66 X 6 é igual a 2289,96
Pregoeiro	08/03/2023 08:41:06	Para PB LED INSTALADORA LTDA - Devido ao prazo para readequação da proposta ser de 2 horas e a mesma ter sido convocada as 16:31 na segunda-feira, e a sessão ter sido suspensa as 17:00, resta o prazo de 1h31min para readequação da proposta.
Sistema	08/03/2023 08:43:46	Senhor fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	08/03/2023 09:13:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	08/03/2023 09:28:50	Para PB LED INSTALADORA LTDA - Senhor fornecedor, favor corrigir o valor global da contratação, pois está divergente do valor total do item.
Sistema	08/03/2023 09:28:57	Senhor fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	08/03/2023 09:31:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ/CPF: 47.171.676/0001-01, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	08/03/2023 09:43:49	Senhores fornecedores, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa subsequente vencedora do ítem II atendeu as exigências editalícias, e o catálogo anexado está de acordo com as exigências do edital, iniciaremos a análise da Habilitação, através do SICAF e documentos anexados.
Pregoeiro	08/03/2023 10:27:44	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que as empresas, atenderam às exigências editalícias. Sendo assim realizarei a habilitação das mesmas, e logo após será aberto prazo para registro de eventual intenção de recurso.
Sistema	08/03/2023 10:28:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/03/2023 10:28:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/03/2023 às 10:58:00.
Pregoeiro	08/03/2023 10:31:16	O prazo para registro de eventual intenção de recurso é de 30 (trinta) minutos, após o final do prazo a sessão será encerrada. Obrigada a todos pela participação!

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/03/2023 16:02:56	
Abertura da sessão pública	06/03/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	06/03/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	06/03/2023 08:43:29	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/03/2023 10:28:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/03/2023 10:28:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/03/2023 às 10:58:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:59 horas do dia 08 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
**Pregoeiro Oficial**

---

300217

ALTAIR DA SILVA PEREIRA  
**Equipe de Apoio**

---

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



000218

000219

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.503.796/0001-99  
**Razão Social:** EFICILUX COMERCIO SERVICO EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA  
**Endereço:** R PORTO 59 / SANTA CRUZ INDUSTRI / CONTAGEM / MG / 32340-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2023 a 26/03/2023

**Certificação Número:** 2023022502093019790670

Informação obtida em 09/03/2023 08:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000220

## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**



## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 10/2023, processo nº. 5961/2023, cujo objeto é aquisição de refletores de led para os portais do trevo norte e sul.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

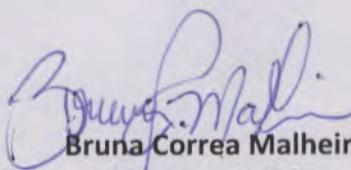
O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 09 de março de 2023.

  
**Bruna Correa Malheiro**  
Advogada Pública  
OAB/PR 88.976



500222

# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5961/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DO TREVO NORTE E SUL.**

4.1 FORNECEDOR (A) **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99, situada na Rua Porto, Nº 59, no Bairro Santa Cruz Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32340-590.

4.2 VALOR: *R\$-11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais).*

5.1 FORNECEDOR (A) **PB LED INSTALADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.171.676/0001-01, situada na Rua Travessa Palmeiras, nº 143, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85506-410.

5.2 VALOR: *R\$-2.289,96 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).*

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/03/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000224

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.725- ANO: XVIII

Página 4 de 8

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de março de 2023.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5992/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR VISANDO A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO A COMPRAS LOCAIS COM FOCO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caete, nº 150, Prado Velho, no município de Curitiba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5997/2023.

2. OBJETO: Aquisição de placas destinadas aos veículos da Frota Municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FALCÃO PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.576.255/0001-71, com sede na Rua Joaquim Ferreira Lúcio, nº 339, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5961/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DO TREVO NORTE E SUL.

4.1 FORNECEDOR (A) EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99, situada na Rua Porto, Nº 59, no Bairro Santa Cruz Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32340-590.

4.2 VALOR: R\$-11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais).

5.1 FORNECEDOR (A) PB LED INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.171.676/0001-01, situada na Rua Travessa Palmeiras, nº 143, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85506-410.

5.2 VALOR: R\$-2.289,96 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/03/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato nº 28/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.722, do dia 07 de março de 2023, no site oficial do Município.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã-PR, 10 de março de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5992/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR VISANDO A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO A COMPRAS LOCAIS COM FOCO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



**CONTRATO Nº 37/2023**  
**PROCESSO Nº 5961/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, no Bairro Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99, situada na Rua Porto, Nº 59, no Bairro Santa Cruz Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32340-590, Telefone nº (31) 2524-0010, e-mail (eficilux@eficilux.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5961/2023, Pregão nº 10/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DO TREVO NORTE E SUL**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Refletor de LED 150W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs(L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 21.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente de 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	20	UN.	589,00	11.780,00	EFICILUX

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais)**.



3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida João Medeiros S/N na cidade de Ubiratã estado do Paraná, CEP: 85440-000 no telefone (44) 3543-4358.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia mínima de 5 anos, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	33.527,04

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação o servidor José Antônio Torres dos Santos e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;



13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



## 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 09 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

EFICILUX COMERCIO E  
SERVICO DE EQUIPAMENTOS  
ELETR:26503796000199

EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Contratada

Assinado de forma digital por EFICILUX  
COMERCIO E SERVICO DE  
EQUIPAMENTOS ELETR:26503796000199  
Dados: 2023.03.10 15:43:36 -03'00'



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000235

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.726- ANO: XVIII

Página 7 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 8226 do Órgão 0605, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 12524, do referido órgão, com a fonte de recurso 384. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 10 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5961/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DO TREVO NORTE E SUL.

VALOR: R\$-11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5620/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

#### 1. OBJETO DO CONTRATO:

MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO.

#### 2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

#### 3. CONTRATADA:

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, situada na Rodovia Br 369, km 499,5, sala 02, na cidade de Corbélia, Estado Paraná.

#### 4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Acrescer R\$ 477.120,97 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Cento Vinte Reais e Noventa e Sete Centavos) ao valor inicial do contrato, equivalente a 17,85%, em virtude de aumento da meta física, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 3.150.449,32.

#### 5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula décima Sétima do contrato 120/2022.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 10 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



**CONTRATO Nº 38/2023**  
**PROCESSO Nº 5961/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, no Bairro centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **PB LED INSTALADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.171.676/0001-01, situada na Rua Travessa Palmeiras, nº 143, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85506-410, Telefone nº (46) 99900-0073 e (46) 99111-1528, e-mail (pbledltda@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5961/2023, Pregão nº 10/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DO TREVO NORTE E SUL.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Refletor de LED 100W. bivolt automática; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV/10KA, IP mínimo 66 do produto. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 80.000 hs (L70) sistema de aterramento; fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 14.000/Lm = 140Lm/W, ângulo de irradiação lente 60°, temperatura média de cor 5000K; garantia de cinco anos.	6	UN.	381,66	2.289,96	ZAGOMEL

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO



3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-2.289,96 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida João Medeiros S/N na cidade de Ubatuba estado do Paraná, CEP: 85440-000 no telefone (44) 3543-4358.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia mínima de 5 anos, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	33.527,04

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Ronaldo Felipe Maciel, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação o servidor José Antônio Torres dos Santos e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, ambos lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e pavimentação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;



13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



## 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 09 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

47.171.676/0001-01

PB LED INSTALADORA LTDA

Rua Travessa Palmeiras, 143  
Industrial

85.506-410

Pato Branco/PR

PB LED  
INSTALADORA  
LTDA:4717167  
6000101

PB LED INSTALADORA LTDA

Contratada

Assinado de forma  
digital por PB LED  
INSTALADORA  
LTDA:471716760001  
01

Dados: 2023.03.14  
14:03:10 -03'00'



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000246

TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.727- ANO: XVIII

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): PB LED INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.171.676/0001-01.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5961/2023.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DO TREVO NORTE E SUL.  
 VALOR: R\$-2.289,96 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5970/2023.
  2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2023.
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças genuínas para veículos pesados da frota municipal.
  - 4.1 FORNECEDOR (A) HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijo, no nº 107, no Bairro Parque São Paulo, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
  - 4.2 VALOR: R\$-1.369.544,50 (um milhão e trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
  - 5.1 FORNECEDOR (A) CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.778.049/0001-70, estabelecida à Rua Porto Velho, no nº 71, CEP nº 85816-160, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
  - 5.2 VALOR: R\$-102.198,50 (cento e dois mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
  - 6.1 FORNECEDOR (A) F M MENDES FERREIRA MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 46.034.499/0001-59, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 1607, Sala 02, Bairro Jardim São Vicente, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
  - 6.2 VALOR: R\$-377.661,00 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais).
  - 7.1 FORNECEDOR (A) RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.374.646/0001-01, estabelecida à Rua Rio Negro, no nº 698, Bairro São Cristóvão, CEP nº 85816-500, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
  - 7.2 VALOR: R\$-237.727,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais).
  - 8.1 FORNECEDOR (A) VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.160.885/0001-14, estabelecida à Rua Ayrton Gerson de Camargo, no nº 71, Bairro Morumbi, CEP nº 85817-834, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
  - 8.2 VALOR: R\$-728.940,00 (setecentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais).
  9. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/03/2023.
  10. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de março de 2023.  
 FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
 Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5970/2023.  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças genuínas para veículos pesados da frota municipal.  
 VALOR: R\$-1.369.544,50 (um milhão e trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.

### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.778.049/0001-70.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5970/2023.  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças genuínas para veículos pesados da frota municipal.  
 VALOR: R\$-102.198,50 (cento e dois mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.

## TERMO DE AUTUAÇÃO

### TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, informa a autuação do Processo Administrativo nº 1/2023 a fim de apuração de inexecução do contrato nº 256/2020, firmado entre o município e a empresa S KASPACHAK & CIA LTDA, CNPJ Nº 30.891.218/0001-44 (Contratada), para a construção de quadra de areia e via de passeio público no Bairro Esperança.

Oficie-se a empresa supracitada com cópia de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para concessão do exercício do direito ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Ubiratã, 14 de março de 2023.

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online.

Início